TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Edital do Pregão Eletrônico n.º 237/2026

(Regido pela Lei 14.133/21, pela Lei Complementar 123/06, pelos Decretos 11.462/2023 e 8.538/15, pela IN SEGES/ME Nº 73/22, no que couber, e demais legislações aplicáveis).

Objeto: **Registro de preços para aquisição de mobiliário.**			
Data de abertura da sessão pública: 27/11/2026 às 14h no sítio www.gov.br/compras/pt-br			
Tipo: Menor preço	**Modo de disputa:** Aberto e fechado	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Processo:** 6018556/2026-00
Valor total estimado: R$ 76.433,80		**Apresentação de amostra?** ☒Sim ☐Não *(item 7.2)*	**Margem ou direito de preferência?** ☐Sim ☒Não
Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho.			
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até às 19h de 24/11/2026. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br.			
Documentos de habilitação: (veja seção 8)			
Requisitos básicos: SICAF* ou documentos equivalentes; *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.		**Requisitos específicos:** Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de mobiliário para escritório.	

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, conjunto A, bloco A, sala A3.41. Brasília – DF. CEP: 70070-943.
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br

MARCOS FRANCA SOARES:26517

Assinado de forma digital por MARCOS FRANCA SOARES:26517
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=07594418000113, ou=Presencial, ou=Tribunal Superior do Trabalho-TST, ou=Servidor, cn=MARCOS FRANCA SOARES:26517
Dados: 2026.11.13 12:05:32 -03'00'

Coordenador de Licitações e Contratos

RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218

Assinado de forma digital por RUBENS LEITE DA SILVA NETO:66218
Dados: 2026.11.12 17:24:12 -03'00'

Chefe NAACPL

1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para aquisição de mobiliário, conforme especificado na tabela abaixo e nos termos e condições constantes neste edital.

	Grupo 1 – Itens 01 a 03					
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade para registro**		**Pedido mínimo para o TST**	**Valor unitário estimado R$**
			TST	**SESP/RJ**		
1	Mesa para reunião de 04 lugares em madeira **CATMAT: 460897**	Unidade	5	0	1	1.217,77
2	Mesa para reunião de 06 lugares em madeira **CATMAT: 460897**	Unidade	5	0	1	1.945,71
3	Mesa para reunião de 10 lugares em madeira **CATMAT: 231934**	Unidade	10	10	1	3.030,82

*Em caso de divergência, prevalecerão as especificações constantes deste edital e do Termo de Referência sobre a descrição do CATMAT no Comprasnet.

1.2. É parte integrante deste edital o Termo de Referência, cujos anexos são:

1.2.1. Anexo I – Especificações Técnicas;

1.2.2. Anexo II – Critérios para análise da amostra.

1.3. A Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação tem como órgão gerenciador o Tribunal Superior do Trabalho e como órgão participante a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Rio de Janeiro (UASG 930890).

1.4. Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações de acordo com suas características.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os participantes que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. O uso das credenciais de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de suas credenciais, ainda que por terceiros.

2.1.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.1.5. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, as Sociedades de Propósito Específico e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

2.3. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, observadas as normas do art. 15 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais/senhas de acesso, ainda que por terceiros.

4. Apresentação da Proposta

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

4.1.1. As propostas deverão consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema os preços unitários e totais, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.2. Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

4.2. Os interessados deverão cotar todos os itens do grupo, sob pena de desclassificação.

4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.

4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes

informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:

4.4.1. Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, sessenta dias corridos contados do recebimento da nota de empenho;

4.4.2. Prazo de garantia dos produtos definida pelo fabricante de, no mínimo, doze meses contados do recebimento definitivo do objeto;

4.4.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens do grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.

4.6. O licitante, no ato de envio de suas propostas, deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.6.5. inexiste fato superveniente que o impeça de participar do certame;

4.6.6. atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, com base na Lei nº 14.133/2021.

4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo II

(disponível no link: https://www.tst.jus.br/web/acesso-a-informacao/pregao-eletronico), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.

4.8.1. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da retirada da nota de empenho, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo III, também disponível no link indicado.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.

5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.1. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o item poderão ser efetuadas diligências que comprovem:

5.3.1.1. que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; ou

5.3.1.2. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.3.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto 8.538/15 e na IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.2. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

6.2.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação àquela mais bem classificada.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

6.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no § 2º do art. 21 da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

6.6.1. Caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica em sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.

6.9.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.6.1.

6.10. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.

6.10.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.

6.10.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.

6.11. **MODO DE DISPUTA – ABERTO E FECHADO:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.2.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

7.1.1. O pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado.

7.1.3. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de nepotismo de que trata o item 4.8, e, se for o caso, dos documentos complementares necessários.

7.1.4.1. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério do pregoeiro, ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.2. **AMOSTRAS - O pregoeiro, mediante notificação a ser efetuada por meio do canal de comunicação (chat) no decorrer da sessão, irá solicitar ao participante melhor classificado a apresentação de amostras dos produtos cotados, no prazo improrrogável de até doze dias úteis, a contar da convocação, para verificação da conformidade com as especificações, observados os seguintes procedimentos:**

7.2.1. As amostras consistirão em:

7.2.1.1. 1 (um) Trecho de 30 cm de diâmetro, simulando o tampo das mesas de reuniões (grupo 1 - itens 1, 2 e 3), com superfície superior em MDF 18mm, revestido em marfim natural, acabamento em verniz

poliuretano fosco e a superfície inferior em MDF 30mm com pintura Gofrato (tinta poliuretânica) preta, com aplicação de verniz brilhante. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) na própria chapa de MDF com o boleado igual ao apresentado nos desenhos das especificações técnicas do anexo I do Termo de Referência;

7.2.2. O prazo estabelecido pelo pregoeiro refere-se à entrega do produto no TST e não a data de despacho/postagem;

7.2.2.1. Não será analisada amostra entregue após a data estabelecida pelo pregoeiro;

7.2.2.2. O ônus da apresentação da amostra é de responsabilidade da Licitante.

7.2.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato.

7.2.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle Patrimonial do TST, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala S-250 subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones: 3043-4097 ou 3043-7650, e-mail: scpat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II do Termo de Referência.

7.2.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

7.2.6. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, e o licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o licitante subsequente convocado.

7.2.7. A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento dos demais produtos e comporá o quantitativo a ser entregue caso o Contratante realize pedido de compra desse produto.

7.2.8. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras recusadas estarão à disposição das licitantes, que deverão retirá-las na Seção de Controle Patrimonial no prazo máximo de trinta dias corridos.

7.2.9. A não retirada das amostras até o término dos prazos fixados será considerada abandono dos materiais e a Administração poderá dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

7.2.10. A responsabilidade do órgão licitante por eventuais danos às amostras limitar-se-á ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

7.3. **Previamente à tentativa de negociação, à solicitação de envio da proposta ajustada, de documentos complementares e/ou de amostras, conforme o caso, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV da IN SEGES/ME Nº 73/22, sem prejuízo das sanções pertinentes.**

7.4. Serão recusadas propostas com o quantitativo inferior ao total previsto para registro.

7.5. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.6. **O pregoeiro realizará a aceitação das propostas para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**

7.6.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, desde que insanável;

7.7.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.7.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.7.4. apresente preço final superior ao estimado, ou que apresente preço manifestamente inexequível, nos termos do item 5.3 deste edital;

7.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.8. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.9. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.

7.10. Se a proposta for desclassificada ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.

7.11. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.12. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.

7.13. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.14. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**

7.16. O sistema eletrônico produzirá automaticamente Termo de Julgamento, imediatamente após o encerramento da sessão pública, o qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/pt-br) e nele serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.

8.1.1. Será verificada a situação do licitante no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), haja vista o disposto nos artigos 6º e 6º-A da Lei 10.522/2002.

8.1.2. Caso conste registro no CADIN, a licitante deverá encaminhar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

8.1.2.1. A apresentação de declaração falsa durante a licitação ensejará a aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A habilitação, no que tange à **regularidade fiscal,** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante, quando for o caso.

8.5. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, serão exigidos:

8.6.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.6.1.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação.

8.6.1.2. Após 30 de abril, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao Sped só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de junho.

8.6.1.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de mobiliário para escritório.

8.7.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica

presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.8. Disposições gerais sobre habilitação:

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, se for o caso, serão enviados por meio do sistema, no **prazo de duas horas** contado da solicitação do Pregoeiro.

8.8.1.1. O prazo para envio poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.

8.8.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.

8.8.2. Após o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já enviados, desde que necessária para apurar fatos existentes á época da abertura do certame;

8.8.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.8.5. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

8.8.6. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

8.8.8. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06,**

regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.

8.8.9. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como na retirada de cada nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

9.1. Em até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após as 19 horas do último dia do prazo, sob pena de serem descartadas, **assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de prazo, forma e conteúdo.**

9.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimento no prazo de três dias úteis da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.

9.4. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata, no prazo de 10 minutos concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4.1. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.2. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.

9.4.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, o pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Da Adesão à Ata de Registro de Preços

10.1. Durante a vigência da Ata, será permitida a adesão pelos órgãos do Poder Judiciário, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024, observadas as disposições do Decreto nº 11.462/2023.

10.2. A adesão pelos órgãos do Poder Judiciário estará condicionada à anuência expressa do Tribunal Superior do Trabalho, órgão gerenciador, bem como à anuência prévia do fornecedor beneficiário da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observados os requisitos do art. 31 do Decreto nº 11.462/2023 e do Acordo de Cooperação Técnica nº 16/2024.

10.3. Os órgãos referidos no item anterior, interessados em aderir à Ata de Registro de Preços, deverão solicitar autorização formal a este Tribunal, por meio do e-mail clcon@tst.jus.br encaminhando:

10.3.1. Justificativa da vantagem da adesão, inclusive em caso de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.3.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

10.3.3. Consulta e aceitação prévias do fornecedor.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o atendimento ao órgão não participante não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com este Tribunal.

10.5. A autorização deste órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.6. Após a autorização do Tribunal Superior do Trabalho, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.6.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TST, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

10.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11. Prazos e Condições para Assinatura da Ata de Registro de Preços e Retirada da Nota de Empenho

11.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.

11.1.1. Para fins de assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá cadastrar representante ou procurador no Sistema Eletrônico de Informações do TST, no prazo de 2 dias úteis, contados da adjudicação.

11.1.2. O cadastro deverá ser realizado pelo link https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

11.1.3. Será permitido o cadastramento de até 5 representantes ou procuradores.

11.1.4. Realizado o cadastro do representante ou procurador, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de 2 dias úteis, contados da liberação para assinatura externa.

11.1.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.5. O descumprimento injustificado dos prazos assinalados sujeitará à adjudicatária ou contratada às sanções previstas no item 21.3 deste edital e ainda à perda do direito à contratação.

11.1.6. O prazo tem início na data de envio da Ata de Registro de Preços, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.

11.1.7. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

11.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a empresa cujo preço foi registrado será convocada para a retirada da respectiva nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita neste sistema tributário, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.3. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/21, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

11.4. Os prazos indicados na nota de empenho têm início na data de envio, excluindo-se da contagem o dia do envio e incluindo-se o do vencimento.

11.5. Quando o proponente vencedor não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os materiais, conforme especificações e condições contidas neste edital e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.7. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades do TST, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.8. As notificações ou convocações enviadas ao e-mail da licitante constante da proposta de preço ou de qualquer outro documento enviado na sessão pública do pregão eletrônico serão reputadas entregues, independente de confirmação de recebimento.

12. Vigência da Ata de Registro de Preços

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.1.1. Durante a vigência da ARP serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

12.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

13. Fiscalização da Execução Contratual

13.1. Na hipótese de aquisição do objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho, a Administração designará um servidor, ou comissão de servidores, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

13.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

13.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

13.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

13.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

13.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

14.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

14.1.1. **Provisória,** mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

14.1.2. **Definitiva,** mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

14.2. O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

14.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

14.3.1. O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de 5 dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

14.4. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

14.4.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

14.5. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes para avaliação dos produtos.

14.5.1. A metodologia para análise dos materiais entregues será a mesma descrita no Anexo II do Termo de Referência, no que couber.

14.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

14.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

15. Condições de Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

15.1.1. Para o TST, as notas fiscais deverão acompanhar o objeto a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

15.1.2. Para a SESP/RJ, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, a suas expensas, no endereço constante no item 17.1.

15.1.3. O documento fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

15.1.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

15.1.5. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

15.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

15.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

16. Revisão e Reajustamento dos Preços

16.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

16.2. Os preços da Ata de Registro de Preços e do(s) contrato(s) eventualmente firmado(s) poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado a que ela se refere, em 02/10/2026, ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

R = $(I - Io)/Io \times P$, onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

Io = índice relativo ao mês do orçamento estimado;

P = preço atual dos produtos.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do produto atualizado até o último reajuste efetuado.

16.3. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro da vigência da ata/contrato.

16.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

16.5. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

16.6. Ocorre a preclusão do direito ao reajuste quando a Contratada firma termo aditivo de prorrogação, sem solicitar os novos valores.

16.7. Cabe à Contratada solicitar a inclusão, no termo aditivo a ser firmado, de cláusula com o fim de resguardar o direito em pleitear a futura revisão dos preços contratuais por reajuste.

16.8. O pedido de reajuste deverá ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

16.9. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Núcleo de Análise de Alterações Contratuais da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - NAAC/CGFC, através do e-mail: naac@tst.jus.br - telefone: (61) 3043-4095.

17. Obrigações da Contratada

17.1. Entregar os produtos no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

17.1.1. Para o TST, os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br, na forma prevista no Termo de Referência.

17.1.2. Para a SESP/RJ, os produtos deverão ser entregues, a suas expensas, na Rua Carmo Neto, S/N, 3º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ Telefone: (21) 2276-6456 / (21) 96668-7280 E-mail: pesquisa@sesp.rj.gov.br/ prmaze@sesp.rj.gov.br

17.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

17.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

17.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências.

17.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

17.4. Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

17.4.1. Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

17.5. Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

17.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

17.7. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

17.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

17.10. A Contratada não será responsável:

17.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

17.10.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.

17.11. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18. Obrigações do TST

18.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

18.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;

18.1.2. Promover os pagamentos nas condições e prazo estipulados; e

18.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

18.1.3.1. As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por

meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

18.1.3.2. O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

18.1.3.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

19. Alterações na Ata de Registro de Preços

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 25, 26 e 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

20. Cancelamento do Registro de Preços

20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; e

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

20.1.4.1. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TST, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 20.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer total ou parcialmente, desde que devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. Por razão de interesse público;

20.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

21. Sanções para o Caso de Inadimplemento

21.1. Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas:

21.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

21.1.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2.2. Der causa à inexecução total do contrato;

21.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

21.1.3.1. Praticar as infrações previstas no item 21.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

21.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.3.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

21.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 21.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

21.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo assinalado no item 11.1 deste edital, para assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

21.4. Sanções pecuniárias aplicáveis à Contratada poderão ser substituídas pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

21.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

21.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

21.7.1. Eventual pedido de prorrogação para os materiais adquiridos pelo TST deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, Lote 1, bloco A, sala AT-128, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fone: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

21.7.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

21.7.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

22. Da Proteção de Dados

22.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

22.2. O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

22.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

22.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

22.4.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 22.4.

22.5. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

22.6. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

22.6.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

22.6.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

22.6.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

22.7. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

22.8. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

23. Generalidades

23.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.

23.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, nos termos do art. 47 da IN SEGES/ME Nº 73/22.

23.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.

23.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo I, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

23.4.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

23.5. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.

23.6. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

23.7. **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** - Em atendimento ao disposto no Decreto n.º 11.462/2023, por ocasião da homologação do pregão, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.7.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.7.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.7.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.7.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.7.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.7.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.7.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.8. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.

23.9. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.

23.10. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CNJ Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. (Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13)

§ 2° A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Art. 4° O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2°.

Art. 5° Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2°, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6° O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

<table>
<tr><th colspan="3">Relação familiar</th></tr>
<tr><td colspan="3">I - Cônjuge ou companheiro.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.1 - Parentesco natural e civil.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) pais - 1º grau
b) avós - 2º grau
c) bisavós - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) filhos - 1º grau
b) netos - 2º grau
c) bisnetos - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) irmãos - 2º grau
b) tios e sobrinhos – 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="3">II.2 - Parentesco por afinidade</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Linha reta</td><td>Ascendente</td><td>a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
b) padrasto ou madrasta - 1º grau
c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau
d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau
e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
<tr><td>Descendente</td><td>a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau
b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau
c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau
d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau</td></tr>
<tr><td colspan="2">Linha colateral</td><td>a) cunhados - 2º grau
b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau</td></tr>
</table>

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 237/2026, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Representante da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 237/2026, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

_____

Sócio 1

_____

Sócio 2

_____

Sócio 3

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro que essa empresa se compromete a regularizar sua situação junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) previamente à assinatura do contrato/retirada da nota de empenho, em respeito ao disposto no art. 6º-A da Lei 10.522/2002, sob pena de aplicação de sanção, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante da empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE – 237/2026

(Processo 6018556/2026-00)

Órgão Gerenciador: TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
UASG: 080001
CNPJ n.º 00.509.968/0001-48.
Endereço: Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, conjunto A, Brasília, DF, CEP 70.070-943. Telefones: (061) 3043 4049
Órgão Participante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO, (UASG 930890).

O Tribunal Superior do Trabalho, neste ato representado pelo Secretário de Administração, **DIRLEY SÉRGIO DE MELO**, e pelo Coordenador de Licitações e Contratos, **MARCOS FRANÇA SOARES,** em face do resultado do Pregão Eletrônico n.º 237/2026, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário, registra os preços ofertados pela adjudicatária, conforme condições abaixo discriminadas, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462/2023.

Fornecedor	
CNPJ	
Representante Legal	
Endereço	
Telefone e e-mail	

Grupo 1 – Itens 01 a 03

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada		Pedido mínimo por compra para o TST	Preço unitário
			TST	SESP/RJ		
1	Mesa para reunião de 04 lugares em madeira **CATMAT: 460897**	Unidade	5	0	1	
2	Mesa para reunião de 06 lugares em madeira **CATMAT: 460897**	Unidade	5	0	1	
3	Mesa para reunião de 10 lugares em madeira **CATMAT: 231934**	Unidade	10	10	1	

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Na hipótese de prorrogação de vigência da Ata, renovam-se os quantitativos originalmente previstos.

A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por adesão pelos órgãos do Poder Judiciário, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme definido no item 10 do edital.

As especificações técnicas constantes do processo administrativo 6018556/2026-00, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Documento assinado digitalmente pelos representantes das partes.

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA DA ARP

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **com preços iguais ao adjudicatário**:

Fornecedor	
CNPJ	
Representante Legal	
Endereço	
Telefone e e-mail	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1				
2				
3				
4				

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores **que mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor	
CNPJ	
Representante Legal	
Endereço	
Telefone e e-mail	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade registrada	Preço unitário
1				
2				
3				
4				

TERMO DE REFERÊNCIA SCPAT N.º 14/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1 OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de mobiliário, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Grupo 1 – Itens 01 a 03				
Item	**Especificação**	**Unidade de fornecimento**	**Quant.**	**Pedido mínimo**
1	Mesa para reunião de 04 lugares em madeira **CATMAT: 460897** **Código do SIGEO: 151012026000375**	Und.	05	01
2	Mesa para reunião de 06 lugares em madeira **CATMAT: 460897** **Código do SIGEO: 151012026000375**	Und.	05	01
3	Mesa para reunião de 10 lugares em madeira **CATMAT: 231934** **Código do SIGEO: 151012026000375**	Und.	10	01
A presente proposta de aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): mobiliário código 151012026460492.				

1.2 A descrição detalhada do objeto consta do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente utilizando materiais recicláveis, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, e outras especificações, de acordo com suas características;

1.4 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;

1.5 O preço final deverá incluir todos os tributos e despesas, inclusive frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.6 O **período de garantia** dos produtos será o definido pelo fabricante, devendo ser de, no mínimo, 12 meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da aquisição:

2.1.1 A presente aquisição justifica-se pela necessidade premente de renovação e padronização do mobiliário funcional das unidades deste Tribunal.

2.2 Justificativa para a adoção de Registro de Preços;

2.2.1 Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços em razão de se tratar de materiais que, por suas características, apresentam possibilidade de entregas parceladas, mas impedem a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3 Justificativa para formação do grupo 1:

2.3.1 Ressalta-se que os itens de nº 01, 02 e 03 foram agrupados em lote devido à necessidade de padronização de processos executivos, materiais utilizados e acabamentos, uma vez que as mesas compõem um conjunto cujas características devem ser iguais.

2.4 Da Adoção de Critérios de Sustentabilidade:

2.4.1 Optou-se pela adoção de critério de sustentabilidade neste documento, como a inclusão de bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável e bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada.

2.4.2 Tal medida baseia-se em uma nova mentalidade presente em toda a Justiça do Trabalho, que visa privilegiar iniciativas voltadas à proteção ambiental, como comprova o Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, o qual tem como meta estimular o desenvolvimento de uma cultura de responsabilidade socioambiental entre os atores envolvidos nos processos de contratações de bens e serviços da Justiça do Trabalho;

2.4.3 A implementação dessas práticas e critérios está alinhada à Lei nº 14.133/2021, que prevê o desenvolvimento sustentável como princípio e objetivo das contratações públicas; à Resolução CNJ nº 400/2021, que trata da política de política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; e ao ODS12 da Agenda 2030, que aborda a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis (meta 12.7).

2.5 Justificativa para exigência de amostras

2.5.1 A exigência de apresentação de amostra para os itens mesa para reunião fundamenta-se no Art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para que a Comissão de Contratação verifique a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

3 PRAZOS

3.1 O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 60 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

3.2 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

3.2.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala AT.152, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

3.2.2 Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

4 CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

AMOSTRA

4.1 A proponente que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até 12 dias úteis, a contar da convocação.

4.2 Para a análise da fiscalização, com vista a ratificar a devida conformidade para os fins a que se destinará, o proponente deverá entregar as seguintes amostras:

4.2.1 1 (um) Trecho de 30 cm de diâmetro, simulando o tampo das mesas de reuniões (grupo 1 - itens 1, 2 e 3), com superfície superior em MDF 18mm, revestido em marfim natural, acabamento em verniz poliuretano fosco e a superfície inferior em MDF 30mm com pintura Gofrato (tinta poliuretânica) preta, com aplicação de verniz brilhante. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) na própria chapa de MDF com o boleado igual ao apresentado nos desenhos das especificações técnicas do anexo I.

4.2.2 O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem.

4.2.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.

4.2.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da proponente.

4.2.3 As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou dispensa eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da proponente e o telefone para contato.

4.2.1 As amostras deverão ser entregues, a expensas do proponente, na Seção de Controle Patrimonial, localizada no SAFS quadra 8, conjunto A, Bloco A, sala S-250, Brasília-DF, CEP: 70070-600, telefones: 3043-4097 ou 3043-7650, e-mail: scpat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação, sendo submetidas à análise conforme metodologia descrita no Anexo II deste Termo de Referência.

4.2.2 Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, mediante e-mail para o endereço eletrônico constante do subitem anterior.

4.2.3 O proponente que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificado e o subsequente convocado.

4.2.4 A amostra entregue pela proponente vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e comporá o quantitativo a ser entregue caso o Contratante realize pedido de compra desse produto.

4.2.5 A partir da data em que for homologado o processo licitatório, as amostras reprovadas estarão à disposição do proponente que deverá retirá-las na Seção de Controle Patrimonial no prazo máximo de trinta dias corridos.

4.2.6 A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

4.2.7 A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada.

4.2.8 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de mobiliário para escritório.

6 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

6.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

6.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

6.2.2 Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

6.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 Propor a aplicação de penalidades à Coordenadoria de Gestão e Apoio à Fiscalização de Contratos - CGFC os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

6.2.5 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT para fins de liquidação e pagamento.

6.3 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

7.1.1 provisoriamente, mediante termo detalhado a ser emitido pelos fiscais técnico e administrativo, em até três dias úteis após o registro do recebimento da nota fiscal no Portal do SIGEO-JT;

7.1.2 definitivamente, mediante termo detalhado, a ser emitido pelo gestor do contrato, em até dois dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.2 O registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT deverá ser realizado pelo gestor ou pelos fiscais técnico ou administrativo, no prazo de um dia útil a contar do recebimento da notificação do cadastro da nota fiscal no referido sistema.

7.3 O termo do recebimento provisório poderá ser dispensado, caso a fiscalização seja exercida apenas pelo gestor e pelo gestor suplente.

7.3.1 O gestor emitirá o termo de recebimento definitivo no prazo de cinco dias úteis a contar do registro do recebimento da nota fiscal no Portal SIGEO-JT.

7.4 Os produtos entregues com defeito ou em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer em atraso na execução contratual.

7.5 Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes para avaliação dos produtos.

7.5.1 A metodologia para análise dos materiais entregues será a mesma descrita no Anexo II, no que couber.

7.6 Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o dia anterior à data da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

7.7 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a repor, no prazo estabelecido pelo Contratante, aquele que apresentar defeito.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

8.1.1 As notas fiscais deverão acompanhar o material a ser entregue na Seção de Controle de Material do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, sala S.240, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133.

8.1.2 O documento fiscal deverá corresponder ao material fornecido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.1.3 O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

8.1.4 Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será feita comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa executada, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/21.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.

9.1.1 Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, conjunto A, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.

9.1.2 Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre 8 e 18 horas, exceto:

9.1.2.1 Nos meses de janeiro e julho, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.2 No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente (recesso do judiciário), quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas;

9.1.2.3 Quarta-feira de cinzas, quando deverão ser entregues entre 14 e 18 horas.

9.1.3 Não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho nos dias considerados feriados da Justiça Federal, conforme art. 62 da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79, além dos fixados em lei:

9.1.3.1 Segunda-feira e terça-feira de carnaval;

9.1.3.2 Quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira da Semana Santa;

9.1.3.3 11 de agosto;

9.1.3.4 1º e 2 de novembro;

9.1.3.5 8 de dezembro.

9.1.3.6 Também não haverá expediente no Tribunal Superior do Trabalho no dia 28 de outubro, Dia do Servidor Público, conforme art. 236 da Lei nº 8.112/90.

9.2 Substituir, a suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;

9.2.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.

9.2.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

9.3 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.4 Efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

9.4.1 Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9.5 Fornecer, na ocasião da entrega dos produtos, o termo de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de dez dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária a sua comprovação.

9.7 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e

referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.

9.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.10 A Contratada não será responsável:

9.10.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

9.10.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo de Referência.

9.11 O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.2 Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e

10.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.1.3.1 As solicitações de atestado de capacidade técnica devem ser feitas à Secretaria de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, por meio de requerimento formal, no qual devem constar a razão social da contratada, o número da inscrição no CNPJ, o objeto contratado e o número do Contrato e/ou da Nota de Empenho.

10.1.3.2 O requerimento deve ser enviado por meio do SEI - Sistema Eletrônico de Informações do TST - Módulo de Peticionamento Eletrônico, mediante a realização de cadastro do interessado, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0>.

10.1.3.3 Em caso de dúvidas, entrar em contato com o NCP – Núcleo de Cadastramento Processual, por meio do endereço eletrônico: ncp@tst.jus.br.

11 SANÇÕES

11.1 Fundamentado nos artigos 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.1.1 **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando:

11.1.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.2.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, quando:

11.1.3.1 Praticar as infrações previstas no item 11.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

11.1.3.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.3 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.5 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

11.2.1 Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1.2 deste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

12 DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

12.2 O Tribunal Superior do Trabalho figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

12.3 A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei,

responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

12.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do TST, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.4.1 Eventualmente, as partes podem ajustar que o TST será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 12.4.

12.5 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula contratual, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TST, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

12.6 Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do contrato objeto deste Termo de Referência, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

12.6.1 cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

12.6.2 estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

12.6.3 uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

12.7 O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo TST, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.8 Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos à Fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta contratação.

13.2 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência, conforme inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/21.

Brasília, data conforme assinatura digital.

NAARA MARQUES DE SOUZA MAYA:68348
Assinado de forma digital por NAARA MARQUES DE SOUZA MAYA:68348
Dados: 2026.09.03 13:59:08 -03'00'

NAARA M. DE S. MAYA
Supervisora da Seção de Controle Patrimonial

Juarêz Mesquita de Souza da Silva
Assinado de forma digital por Juarêz Mesquita de Souza da Silva
Dados: 2026.09.03 14:02:05 -03'00'

JUARÊZ MESQUITA DE SOUZA DA SILVA
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

ANEXO I
Especificações técnicas

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (CARACTERÍSTICAS)

MESA DE REUNIÃO 04 LUGARES

A. FINALIDADE

Mesa de reunião em madeira para 04 pessoas, a ser utilizada pelas unidades administrativas e judiciárias da Nova sede do Tribunal Superior do Trabalho em Brasília DF (conforme projeto executivo anexo).

B. CARACTERÍSTICAS

Mesa redonda (tampo circular) auto-portante, com tampo Ø 1000 mm duplo confeccionado com chapas de madeira MDF. Pé (apoio vertical) tubular, de seção circular Ø 400 mm (conforme projeto executivo anexo). O conjunto deverá ter altura total máxima de 750 mm.

C. ESTRUTURA OU BASE

C.1 Pé tubular, com formato cilíndrico e seção circular. Em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica embutida para passagem de cabos em leitos independentes, separada por septo, para cabos de lógica e elétrica (conforme projeto executivo anexo);
C.2 Estrutura confeccionada com 05 (cinco) “bolachas” circulares embutidas confeccionadas em compensado ou madeira MDF 18 mm de espessura, interligadas por um aramado de madeira maciça (grade), revestido com compensado naval flexível de 6 mm ou madeira MDF de 5,5 mm. Sobre esta estrutura, deverá ser aplicado laminado melamínico de alta pressão postforming ref.: L121 Preto ou similar superfície texturizada, ou efetuada pintura poliuretânica tipo Gofrato ou pintura esmalte cor preto, com aplicação de verniz fosco;
C.3 O pé (apoio vertical), em 02 (duas) extremidades, opostas, deverá ser levemente achatado, onde será aplicada com fita dupla face, ripa de madeira maciça (cedro ou cerejeira) de seção semicircular, com revestimento em lâmina de madeira natural de Pau-marfim marmorizado, com fibras (desenhos e veios) perpendiculares ao piso. Acabamento em verniz poliuretano brilhante (Koloryl, Akzo Nobel ou similares);
C.4 A 90° destes pontos deverá ser efetuado 01 (um) “recorte” (com 150 mm de largura), em toda a extensão vertical do pé (apoio vertical) onde estará embutida caixa de madeira maciça pintada de preto, que servirá de leito para a calha metálica interna. Este “recorte”, para acesso e manutenção da fiação, terá um tampo removível metálico com o mesmo acabamento do conjunto. Quando fechado, estará fixado ao tubo do pé (apoio vertical) através de garras metálicos de pressão (ver projeto executivo anexo);
C.5 Pé da mesa (apoio vertical) com Ø 400 mm e 700 mm de altura. Deverá ser confeccionado rodapé em metalon de aço com perfil tubular 50 x 20 mm curvado, e soldado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, superfície texturizada acetinada. Para nivelamento do conjunto, utilizar sapatas reguláveis metálicas ref.: Gecele 605/31 – 31 mm ou similares.

Obs.: Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) ou superfícies que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;

D. TAMPO

D.1 Confeccionado com 02 (dois) planos de formato circular (ver projeto executivo anexo). 02 chapas de madeira MDF, sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face e parafusos Mittofix (localizados nos pontos marcados nos desenhos). Superfície superior em madeira MDF 18 mm e superfície inferior em madeira MDF 30 mm. A superfície superior deverá ter, no centro do tampo, um furo de formato circular, com Ø 220 mm, onde estará embutida caixa de tomadas, com pontos para 04 (quatro) tomadas elétricas de "três pinos" (02 chatos e 01 redondo) e 04 (quatro) tomadas para lógica (RJ45). Este furo deverá possuir uma tampa pivotante confeccionada em madeira MDF de 9 mm, com dobradiças de pino 25 mm e acabamento em pintura esmalte cor preta texturizada, e aplicação de verniz poliuretano brilhante.
D.2 Superfície superior do tampo (MDF 18 mm) com revestimento em lâmina de madeira natural Pau-marfim marmorizado. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) no próprio MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos). Acabamento em verniz poliuretano fosco (Koloryl, Akzo Nobel ou similares). A superfície superior do tampo deverá ter uma área central, com Ø 400 mm acabada em pintura esmalte cor preto texturizado (ver projeto executivo anexo);
D.3 Superfície inferior do tampo (MDF 30 mm) com pintura Gofrato (tinta poliuretânica) preta, com aplicação de verniz brilhante. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos);
D.4. Conjunto do tampo acabado com Ø 1000 mm (CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO).

Observações:
1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5 mm em todo o perímetro do tampo inferior;
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;
3. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado de forma a abrigar totalmente a cabeça dos parafusos, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo.
4. Não se permitirá junta nas superfícies em MDF dos tampos;
5. Os dois revestimentos da superfície superior (laminado Pau-marfim e laminado melamínico preto) deverão estar perfeitamente nivelados;
6. As juntas existentes no laminado natural de Pau-marfim do tampo deverão ser executadas e acabadas de maneira que se tornem praticamente invisíveis.

E. INSTALAÇÕES

E.1.LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – O sistema para ligação de equipamentos será formado por tomadas elétricas e tomadas de lógica, para dados e para voz embutidos em furos existentes nos rodapés das estações. A mão de obra de instalação das tomadas e a interligação à rede elétrica e de dados existente no órgão ficará a cargo do TST, bastando que para cada uma das mesas a empresa contratada forneça o seguinte material e quantitativo:

Tomadas de Força: Tomada de energia, tipo universal, fabricada em material termoplástico auto-extinguível, padrão brasileiro, cor preta, 2P + T, 10 A, 250 V, redondas.
Quantidade: 2 (quatro) tomadas por mesa de reunião.

Tomadas de lógica dados e voz: Tipo RJ-45, destinada a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, montada em base apropriada e compatível com a infraestrutura disponibilizada na estação de trabalho, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chamas.
Quantidade: 03 (três) conectores RJ 45 categoria 6 fêmea e, 05 (cinco) conectores RJ 45 categoria 6 macho por mesa de reunião.

Chicote de lógica para dados e para voz: deverá ser confeccionado a partir de adapter cable para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, produzido com cabo Fast-Lan extraflexível.
Quantidade: 20 metros de cabo UTP categoria 6 na cor azul por mesa de reunião.

Chicote de força: Cabo tripolar tipo PP flexível, bitola 3 x 2,5 mm^2, 750 V, com isolamento de composto termoplástico de PVC flexível anti-chamas, 70° C.
Quantidade: 5 (cinco) metros de cabo flexível PP 3 x 2,5 mm^2 por mesa de reunião.

F.OBSERVAÇÕES

F.1 Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
F.2 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório – em especial a NBR 13965, de set/1997, NBR 13966, de set/1997 e NBR 14111, de jun/1998, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;
F.3 Cabe ao contratado a fabricação, transporte e instalação deste mobiliário;
F.4 Todas as mesas de reunião 04 lugares entregues deverão ter rigorosamente as mesmas dimensões;

H.EMBALAGEM
Os materiais e peças constituintes da mesa serão protegidos com plástico bolha e caixas de papelão duplo com reforço interno e identificação do fabricante/conteúdo em, no mínimo, dois lados.



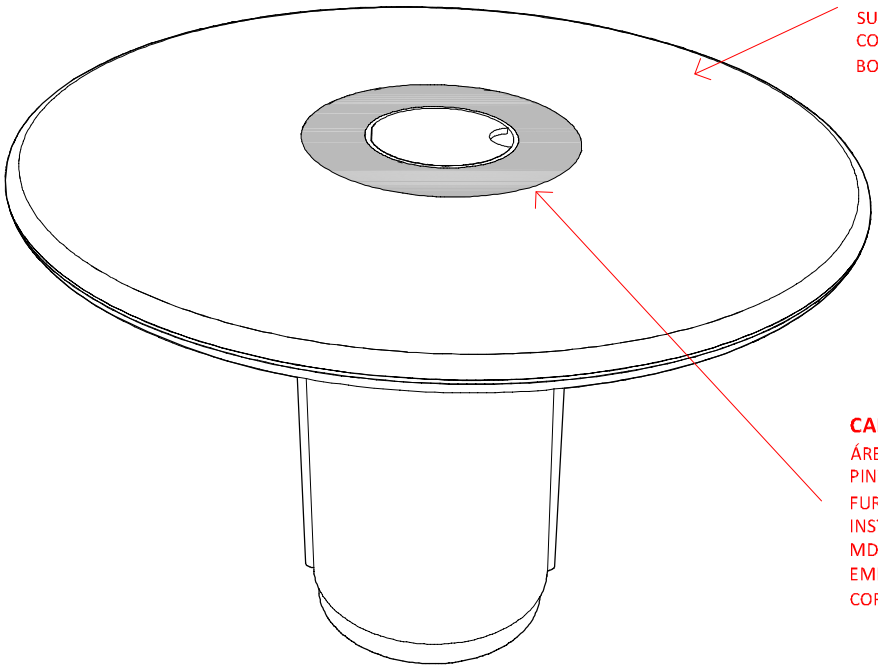
IMAGEM ILUSTRATIVA 01



IMAGEM ILUSTRATIVA 02

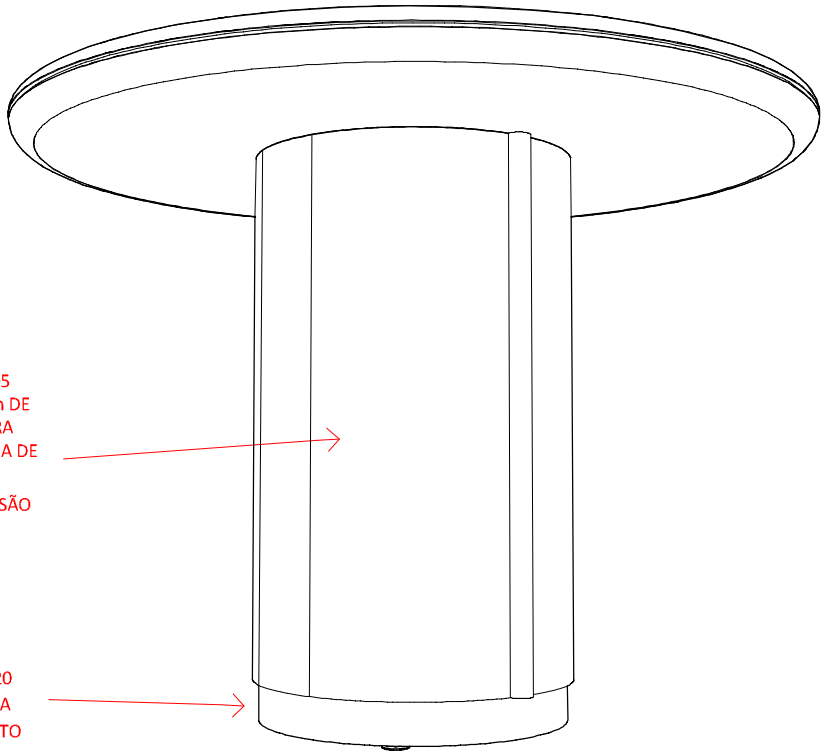
MESA DE REUNIÃO 04 LUGARES - Perspectivas
Desenhos sem escala

TAMPO DE TRABALHO
02 CHAPAS DE MADEIRA MDF, SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI COM FITAS DUPLA FACE E PARAFUSOS MITTOFIX. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM 18 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE PAU-MARFIM MARMORIZADO, ACABAMENTO COM VERNIZ PU FOSCO. SUPERFÍCIE INFERIOR COM 30 mm DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA GOFRATO PRETA E VERNIZ BRILHANTE. BORDAS BOLEADAS NO PRÓPRIO MDF



CAIXA DE TOMADAS
ÁREA CENTRAL COM Ø 400 mm, COM REVESTIMENTO EM PINTURA ESMALTE COR PRETO TEXTURIZADO. MESA COM 01 FURO CENTRAL EM SEU TAMPO, COM Ø 220 mm, ONDE SERÁ INSTALADA CAIXA DE TOMADAS COM TAMPA EM MADEIRA MDF DE 9 mm PIVOTANTE (COM 01 DOBRADIÇA DE PINO EMBUTIDA). TAMPA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE COR PRETO TEXTURIZADO COM ALICAÇÃO DE VERNIZ BRILHANTE

PERSPECTIVA 01



ESTRUTURA OU BASE
PÉ TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR CONFECCIONADO COM 05 BOLACHAS INTERNAS DE COMPENSADO OU MDF DE 18 mm DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR UM ARAMADO DE MADEIRA MACIÇA (CAXETA). CONJUNTO REVESTIDO COM UMA FOLHA DE COMPENSADO NAVAL FLEXÍVEL DE 6 mm OU MDF 5,5 mm. ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO REF.: L121 PRETO DA FÓRMICA OU SIMILARES.

RODAPÉ
RODAPÉ EM METALON DE AÇO, PERFIL RETANGULAR 50 x 20 mm, CURVADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, TEXTURIZADA NA COR PRETA. PARA NIVELAMENTO DA MESA UTILIZAR SAPATAS REGULÁVEIS METÁLICAS REF: GECELE 605/31 OU SIMILAR

PERSPECTIVA 02

NOTAS
1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

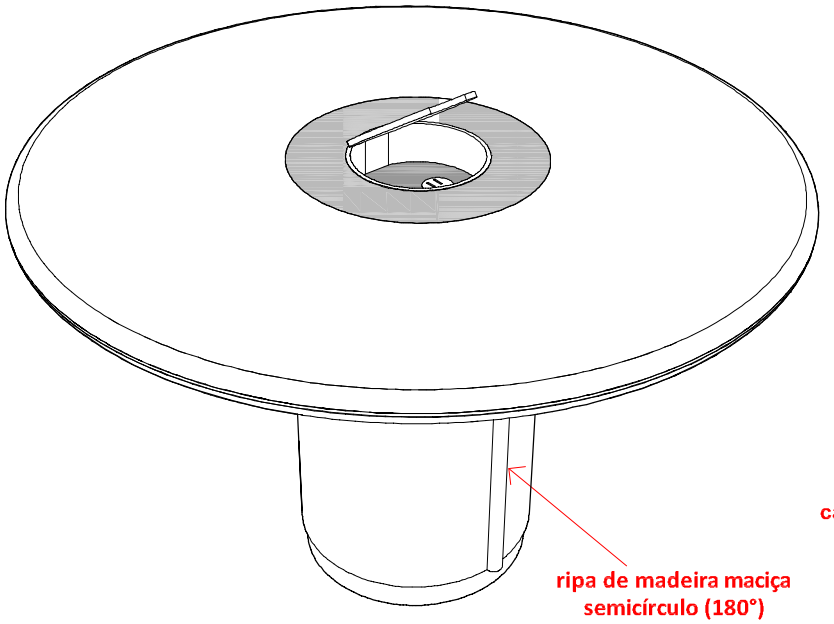
TST

Tribunal Superior do Trabalho

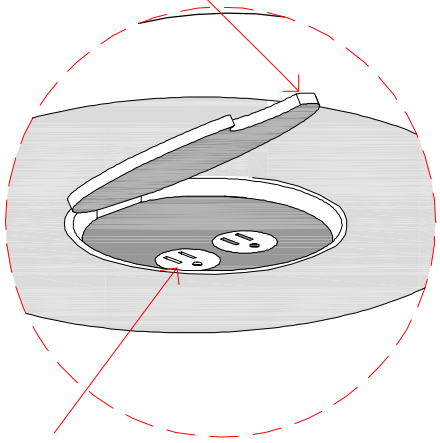
Produto: Mesa de reunião 4 lugares	**Prancha:** Perspectivas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

01/04

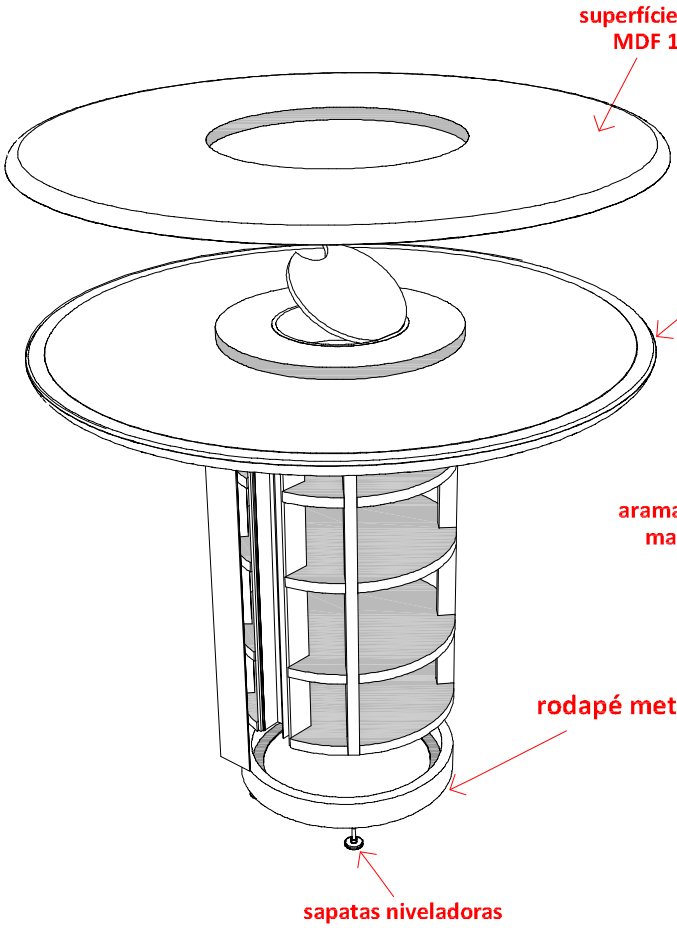
MESA DE REUNIÃO 04 LUGARES - Perspectivas
Desenhos sem escala



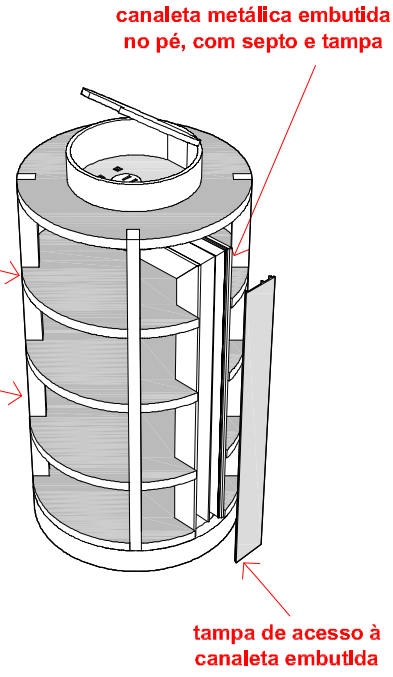
PERSPECTIVA 03



DETALHE CAIXA TOMADAS



PERSPECTIVA EXPLODIDA



PERSPECTIVA PÉ (APOIO VERTICAL)

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

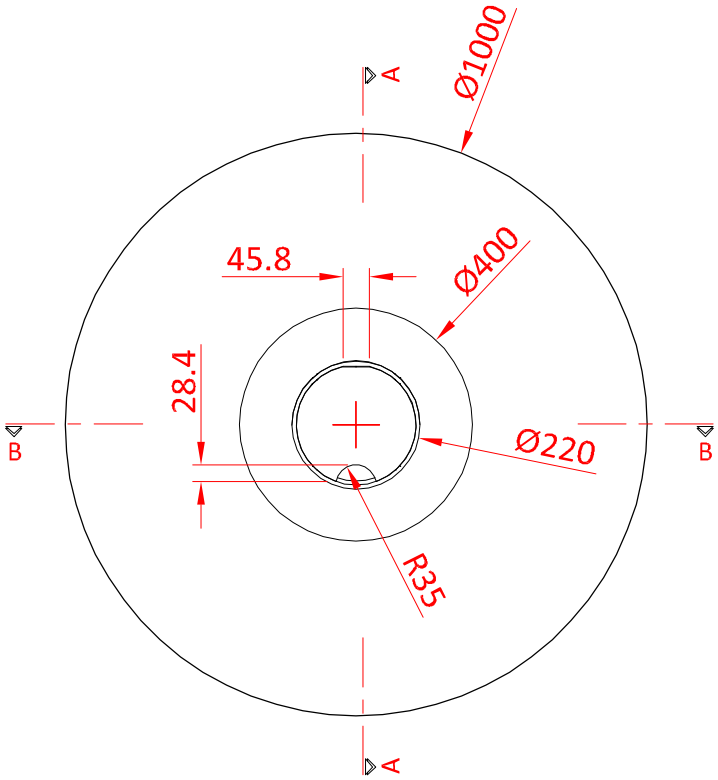
TST

Tribunal Superior do Trabalho

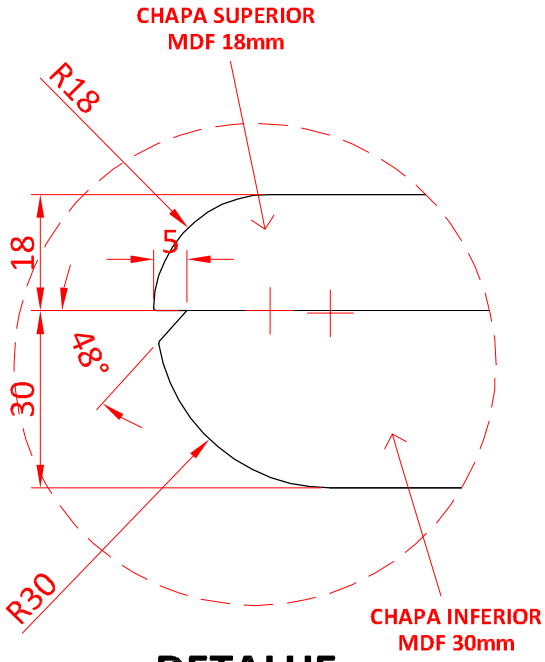
Produto: Mesa de reunião 4 lugares	**Prancha:** Perspectivas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

02/04

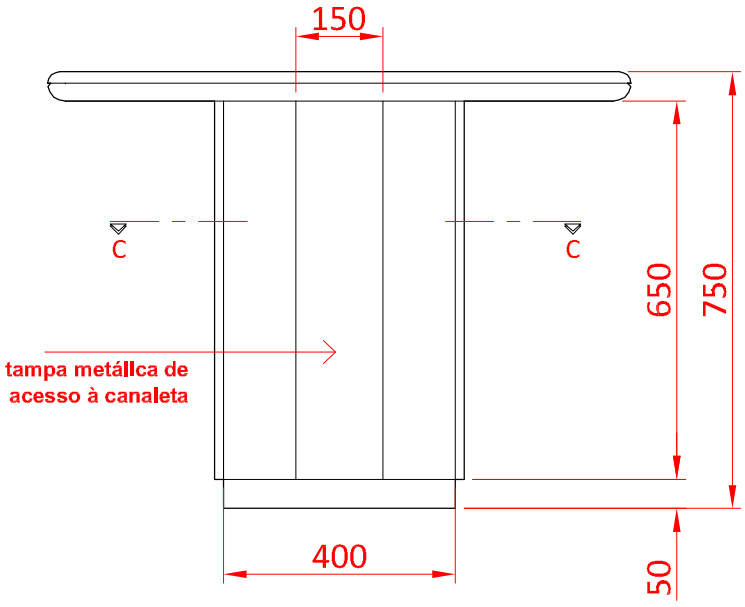
MESA DE REUNIÃO 04 LUGARES - Vistas
Desenhos sem escala



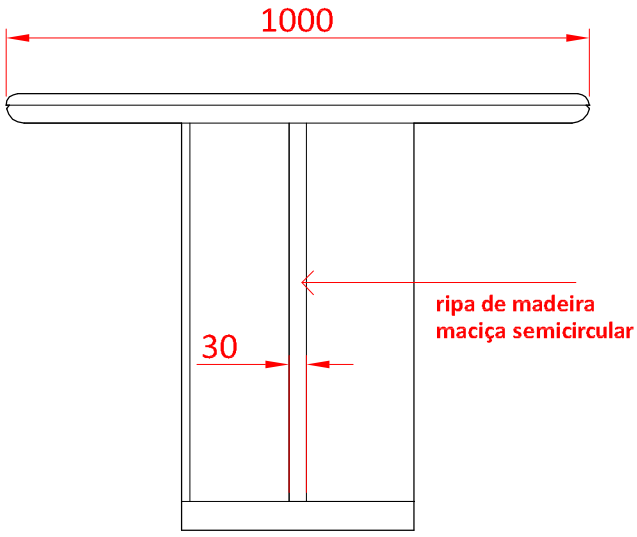
VISTA SUPERIOR



DETALHE BORDA DO TAMPO



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

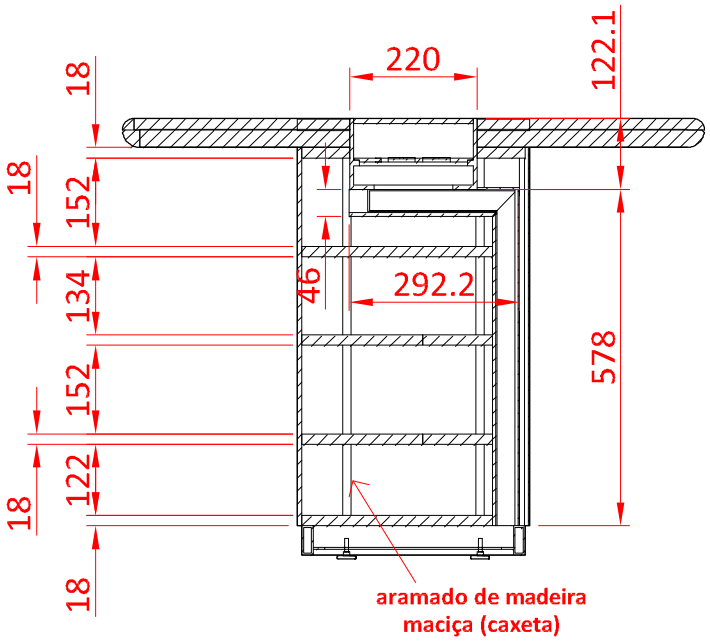
TST

Tribunal Superior do Trabalho

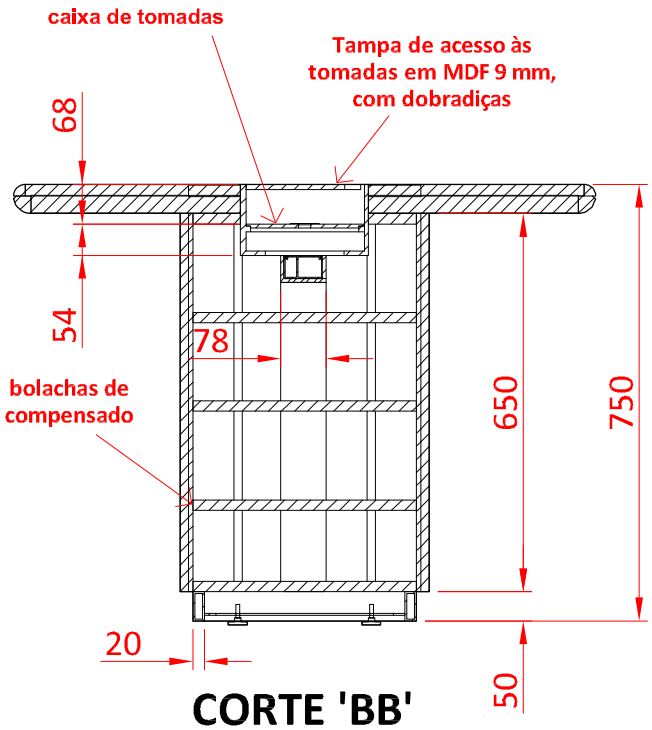
Produto: Mesa de reunião 4 lugares	**Prancha:** Vistas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

03/04

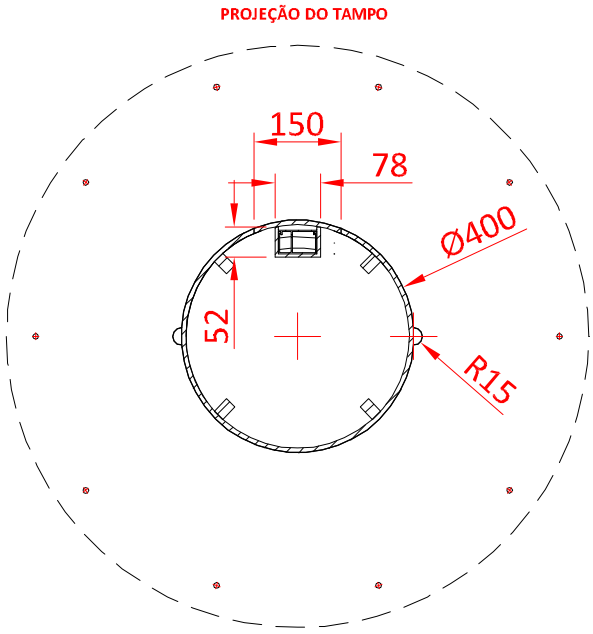
MESA DE REUNIÃO 04 LUGARES - Cortes
Desenhos sem escala



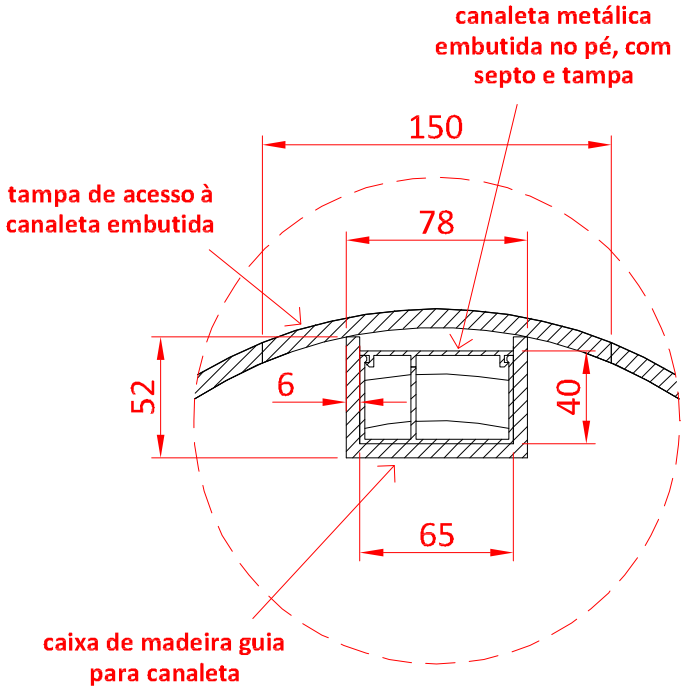
CORTE 'AA'



CORTE 'BB'



CORTE 'CC'



DETALHE CANALETA

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

TST

Tribunal Superior do Trabalho

Produto: Mesa de reunião 4 lugares	**Prancha:** Cortes e detalhes
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

04/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
(CARACTERÍSTICAS)

MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES

A. FINALIDADE

Mesa de reunião em madeira para 06 pessoas, a ser utilizada pelas unidades administrativas e judiciárias da Nova sede do Tribunal Superior do Trabalho em Brasília DF (conforme projeto executivo anexo).

B. CARACTERÍSTICAS

Mesa redonda (tampo circular) auto-portante, com tampo Ø 1200 mm duplo confeccionado com chapas de madeira MDF. Pé (apoio vertical) tubular, de seção circular Ø 400 mm (conforme projeto executivo anexo). O conjunto deverá ter altura total máxima de 750 mm.

C. ESTRUTURA OU BASE

C.1 Pé tubular, com formato cilíndrico e seção circular. Em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica embutida para passagem de cabos em leitos independentes, separada por septo, para cabos de lógica e elétrica (conforme projeto executivo anexo);
C.2 Estrutura confeccionada com 05 (cinco) “bolachas” circulares embutidas confeccionadas em compensado ou madeira MDF 18 mm de espessura, interligadas por um aramado de madeira maciça (grade), revestido com compensado naval flexível de 6 mm ou madeira MDF de 5,5 mm. Sobre esta estrutura, deverá ser aplicado laminado melamínico de alta pressão postforming ref.: L121 Preto ou similar superfície texturizada, ou aplicada pintura poliuretânica tipo gofrato ou pintura esmalte preta, com aplicação verniz fosco;
C.3 O pé (apoio vertical), em 02 (duas) extremidades, opostas, deverá ser levemente achatado, onde será aplicada com fita dupla face, ripa de madeira maciça (cedro ou cerejeira) de seção semicircular, com revestimento em lâmina natural de Pau-marfim marmorizado, com fibras (desenhos e veios) perpendiculares ao piso. Acabamento em verniz poliuretano brilhante (Koloryl, Akzo Nobel ou similares);
C.4 A 90° destes pontos deverá ser efetuado 01 (um) “recorte” (com 150 mm de largura), em toda a extensão vertical do pé (apoio vertical) onde estará embutida caixa de madeira maciça pintada de preto, que servirá de leito para a calha metálica interna. Este “recorte”, para acesso e manutenção da fiação, terá um tampo removível metálico com o mesmo acabamento do conjunto. Quando fechado, estará fixado ao tubo do pé (apoio vertical) através de garras metálicos de pressão (ver projeto executivo anexo);
C.5 Pé da mesa (apoio vertical) com Ø 400 mm e 700 mm de altura. Deverá ser confeccionado rodapé em metalon de aço com perfil tubular 50 x 20 mm curvado, e soldado. Acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó, superfície texturizada acetinada. Para nivelamento do conjunto, utilizar sapatas reguláveis metálicas ref.: Gecele 605/31 – 31 mm ou similares.

Obs.: Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) ou superfícies que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;

D. TAMPO

D.1 Confeccionado com 02 (dois) planos de formato circular (ver projeto executivo anexo). 02 chapas de madeira MDF, sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla-face e parafusos Mittofix (localizados nos pontos marcados nos desenhos). Superfície superior em madeira MDF 18 mm e superfície inferior em madeira MDF 30 mm. A superfície superior deverá ter, no centro do tampo, um furo de formato circular, com Ø 220 mm, onde estará embutida caixa de tomadas, com pontos para 04 (quatro) tomadas elétricas de "três pinos" (02 chatos e 01 redondo) e 04 (quatro) tomadas para lógica (RJ45). Este furo deverá possuir uma tampa pivotante confeccionada em madeira MDF de 9 mm, com dobradiças de pino 25 mm e acabamento em pintura esmalte cor preta texturizada, e aplicação de verniz poliuretano brilhante.
D.2 Superfície superior do tampo (MDF 18 mm) com revestimento em lâmina de madeira natural Pau-marfim marmorizado. As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) no próprio MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos). Acabamento em verniz poliuretano fosco (Koloryl, Akzo Nobel ou similares). A superfície superior do tampo deverá ter uma área central, com Ø 400 mm acabada em pintura esmalte cor preto texturizado (ver projeto executivo anexo);
D.3 Superfície inferior do tampo (MDF 30 mm) com pintura Gofrato (tinta poliuretânica) preta, com aplicação de verniz brilhante. As bordas da chapa deverão ser boleadas (fresadas) na própria chapa de MDF (exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao apresentado nos desenhos anexos);
D.4. Conjunto do tampo acabado com Ø 12000 mm (CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO).

Observações:
1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 5 mm em todo o perímetro do tampo inferior;
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;
3. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado de forma a abrigar totalmente a cabeça dos parafusos, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo.
4. Não se permitirá junta nas superfícies em MDF dos tampos;
5. Os dois revestimentos da superfície superior (laminado Pau-marfim e laminado melamínico preto) deverão estar perfeitamente nivelados;
6. As juntas existentes no laminado natural de Pau-marfim do tampo deverão ser executadas e acabadas de maneira que se tornem praticamente invisíveis.

E. INSTALAÇÕES

E.1.LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – O sistema para ligação de equipamentos será formado por tomadas elétricas e tomadas de lógica, para dados e para voz embutidos em furos existentes nos rodapés das estações. A mão de obra de instalação das tomadas e a interligação à rede elétrica e de dados existente no órgão ficará a cargo do TST, bastando que para cada uma das mesas a empresa contratada forneça o seguinte material e quantitativo:

Tomadas de Força: Tomada de energia, tipo universal, fabricada em material termoplástico auto-extinguível, padrão brasileiro, cor preta, 2P + T, 10 A, 250 V, redondas.
Quantidade: 2 (quatro) tomadas por mesa de reunião.

Tomadas de lógica dados e voz: Tipo RJ-45, destinada a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, montada em base apropriada e compatível com a infraestrutura disponibilizada na estação de trabalho, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chamas.
Quantidade: 03 (três) conectores RJ 45 categoria 6 fêmea e, 05 (cinco) conectores RJ 45 categoria 6 macho por mesa de reunião.

Chicote de lógica para dados e para voz: deverá ser confeccionado a partir de adapter cable para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, produzido com cabo Fast-Lan extraflexível.
Quantidade: 20 metros de cabo UTP categoria 6 na cor azul por mesa de reunião.

Chicote de força: Cabo tripolar tipo PP flexível, bitola 3 x 2,5 mm^2, 750 V, com isolamento de composto termoplástico de PVC flexível anti-chamas, 70° C.
Quantidade: 5 (cinco) metros de cabo flexível PP 3 x 2,5 mm^2 por mesa de reunião.

F.OBSERVAÇÕES

F.1 Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
F.2 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório – em especial a NBR 13965, de set/1997, NBR 13966, de set/1997 e NBR 14111, de jun/1998, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;
F.3 Cabe ao contratado a fabricação, transporte e instalação deste mobiliário;
F.4 Todas as mesas de reunião 06 lugares entregues deverão ter rigorosamente as mesmas dimensões;

H.EMBALAGEM
Os materiais e peças constituintes da mesa serão protegidos com plástico bolha e caixas de papelão duplo com reforço interno e identificação do fabricante/conteúdo em, no mínimo, dois lados.



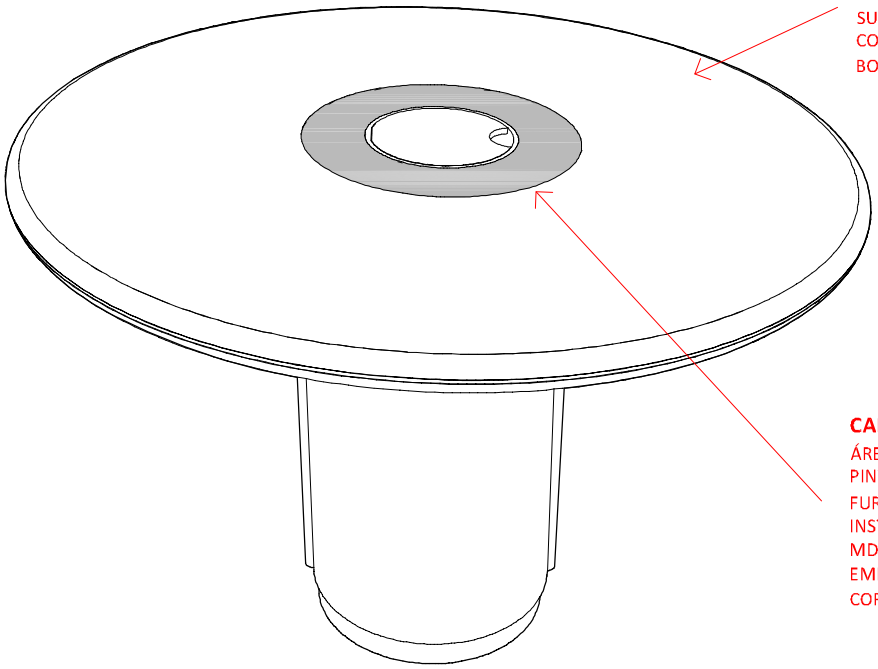
IMAGEM ILUSTRATIVA 01



IMAGEM ILUSTRATIVA 02

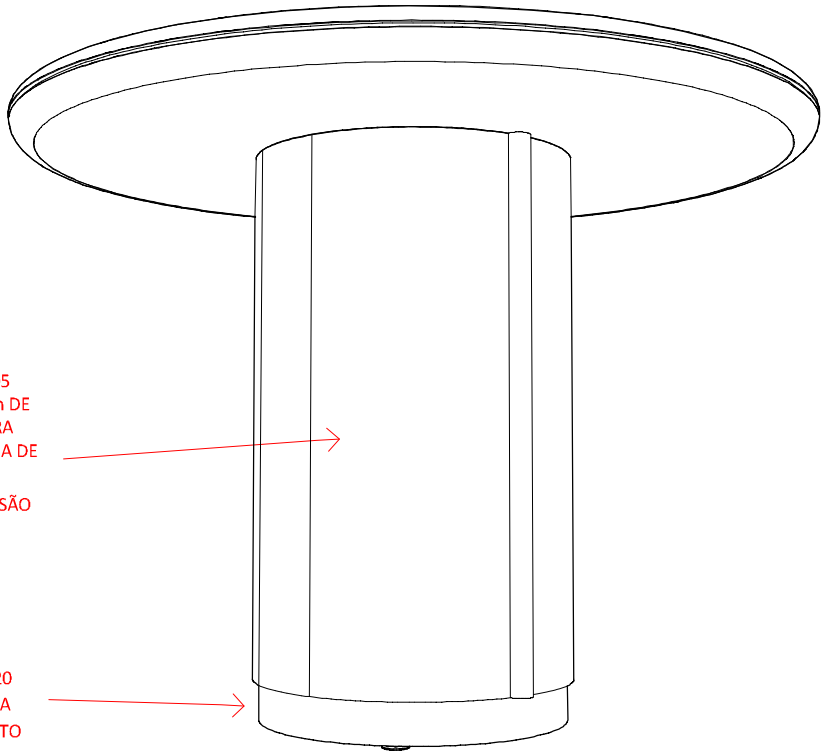
MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES - Perspectivas
Desenhos sem escala

TAMPO DE TRABALHO
02 CHAPAS DE MADEIRA MDF, SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI COM FITAS DUPLA FACE E PARAFUSOS MITTOFIX. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM 18 mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE PAU-MARFIM MARMORIZADO, ACABAMENTO COM VERNIZ PU FOSCO. SUPERFÍCIE INFERIOR COM 30 mm DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA GOFRATO PRETA E VERNIZ BRILHANTE. BORDAS BOLEADAS NO PRÓPRIO MDF



CAIXA DE TOMADAS
ÁREA CENTRAL COM Ø 400 mm, COM REVESTIMENTO EM PINTURA ESMALTE COR PRETO TEXTURIZADO. MESA COM 01 FURO CENTRAL EM SEU TAMPO, COM Ø 220 mm, ONDE SERÁ INSTALADA CAIXA DE TOMADAS COM TAMPA EM MADEIRA MDF DE 9 mm PIVOTANTE (COM 01 DOBRADIÇA DE PINO EMBUTIDA). TAMPA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE COR PRETO TEXTURIZADO COM ALICAÇÃO DE VERNIZ BRILHANTE

PERSPECTIVA 01



ESTRUTURA OU BASE
PÉ TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR CONFECCIONADO COM 05 BOLACHAS INTERNAS DE COMPENSADO OU MDF DE 18 mm DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR UM ARAMADO DE MADEIRA MACIÇA (CAXETA). CONJUNTO REVESTIDO COM UMA FOLHA DE COMPENSADO NAVAL FLEXÍVEL DE 6 mm OU MDF 5,5 mm. ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO REF.: L121 PRETO DA FÓRMICA OU SIMILARES.

RODAPÉ
RODAPÉ EM METALON DE AÇO, PERFIL RETANGULAR 50 x 20 mm, CURVADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, TEXTURIZADA NA COR PRETA. PARA NIVELAMENTO DA MESA UTILIZAR SAPATAS REGULÁVEIS METÁLICAS REF: GECELE 605/31 OU SIMILAR

PERSPECTIVA 02

NOTAS
1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

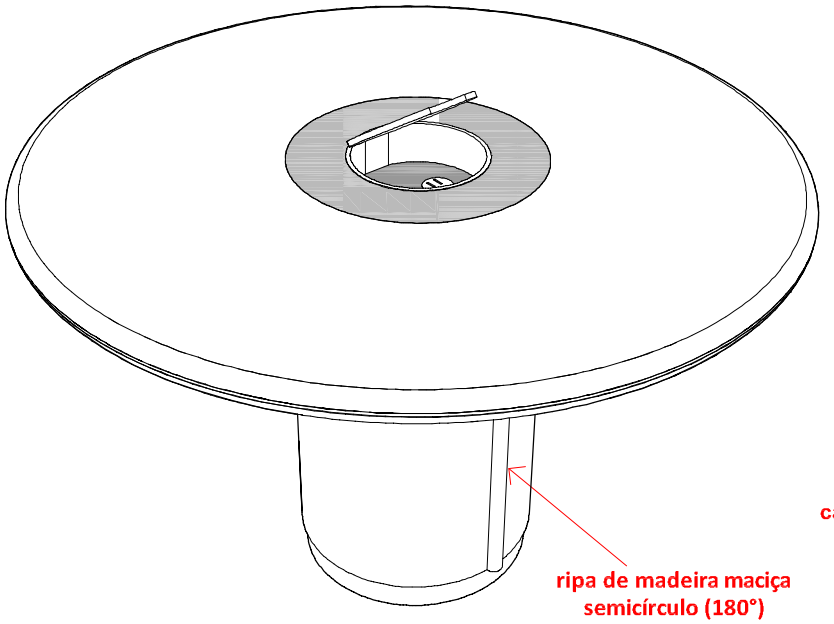
TST

Tribunal Superior do Trabalho

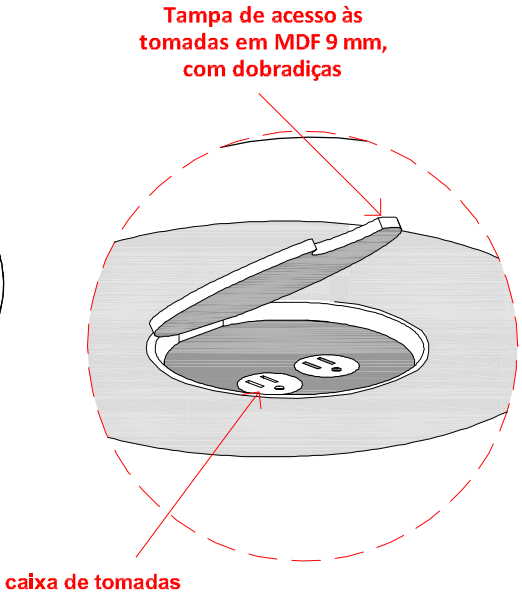
Produto: Mesa de reunião 6 lugares	**Prancha:** Perspectivas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

01/04

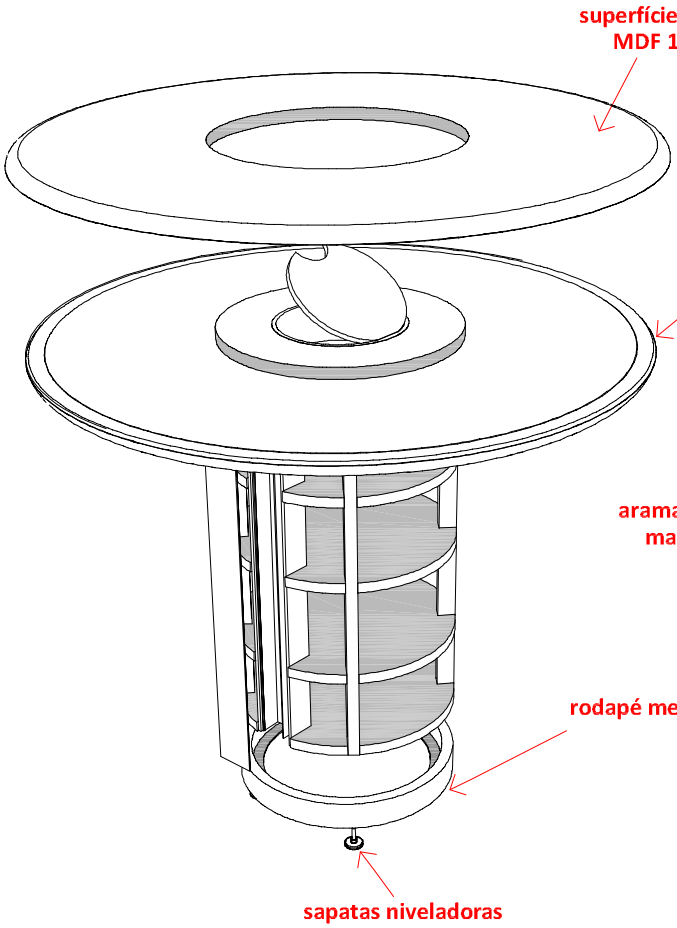
MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES - Perspectivas
Desenhos sem escala



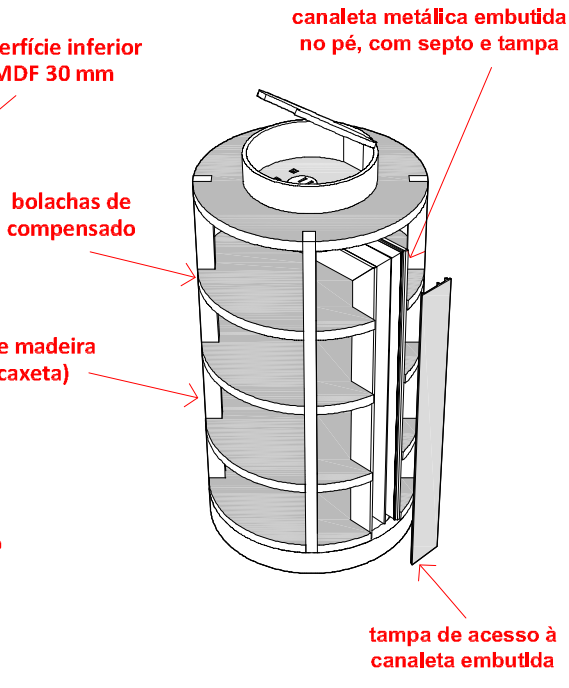
PERSPECTIVA 03



DETALHE CAIXA TOMADAS



PERSPECTIVA EXPLODIDA



PERSPECTIVA PÉ (APOIO VERTICAL)

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

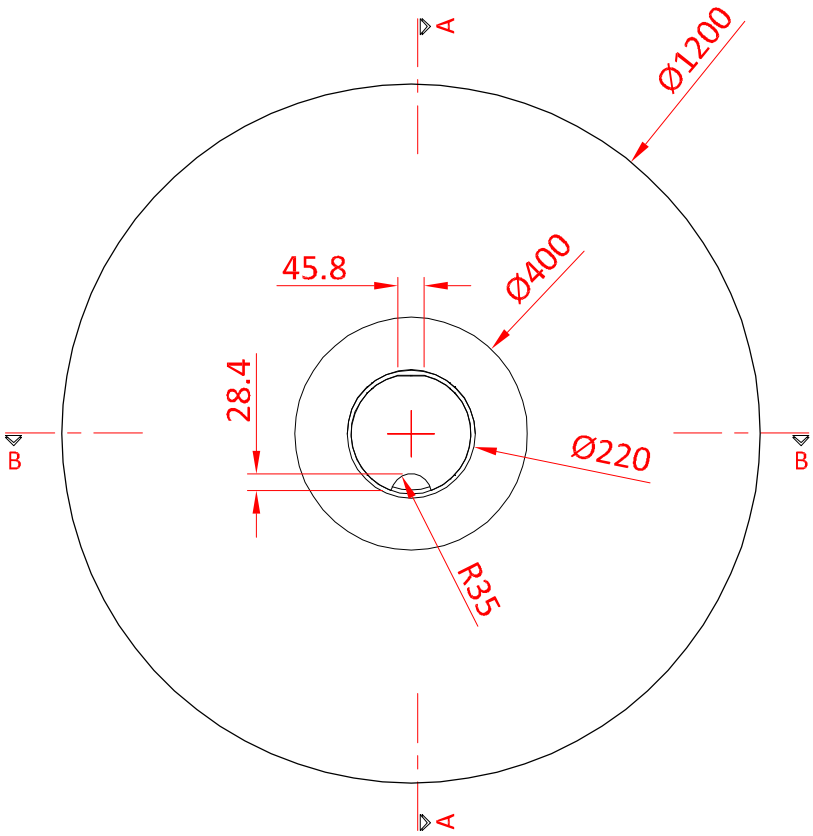
TST

Tribunal Superior do Trabalho

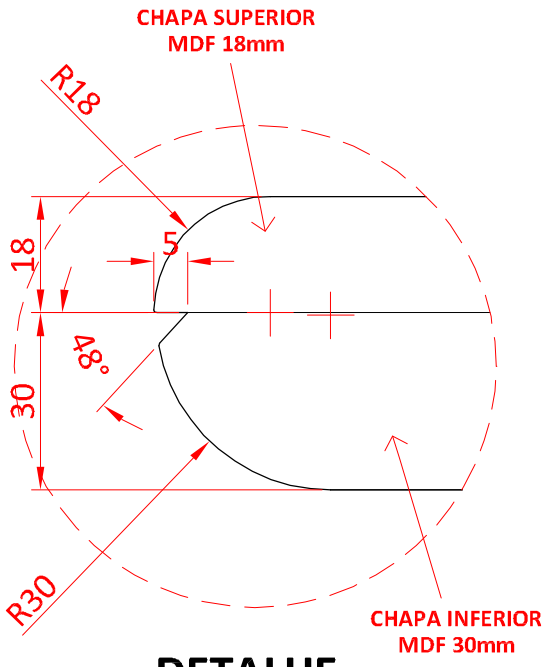
Produto: Mesa de reunião 6 lugares	**Prancha:** Perspectivas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

02/04

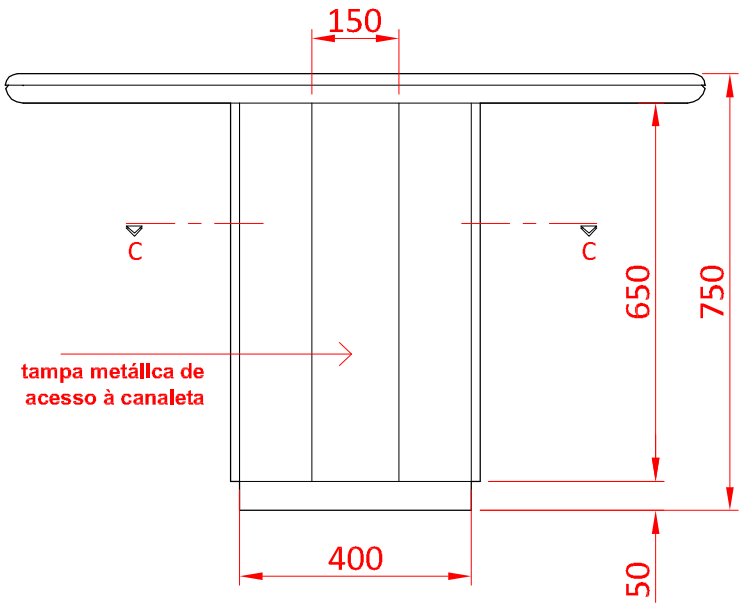
MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES - Vistas
Desenhos sem escala



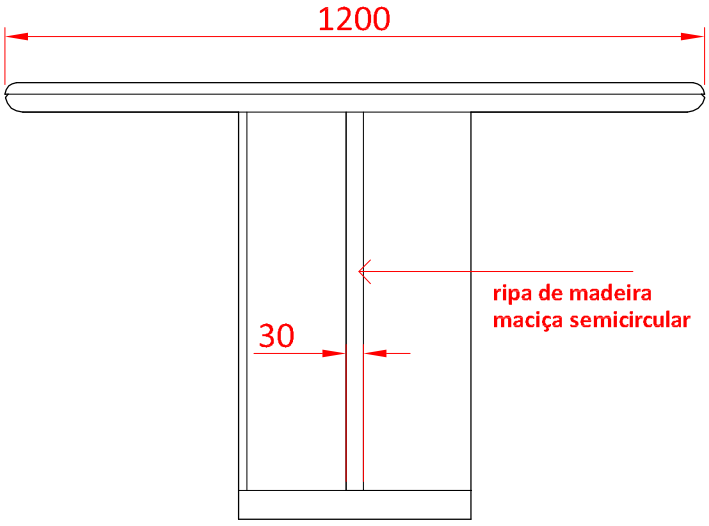
VISTA SUPERIOR



DETALHE
BORDA DO TAMPO



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

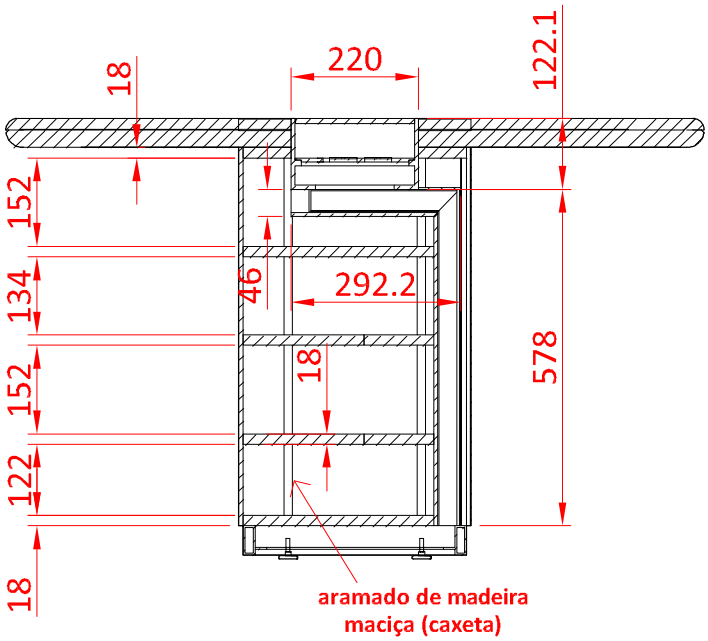
TST

Tribunal Superior do Trabalho

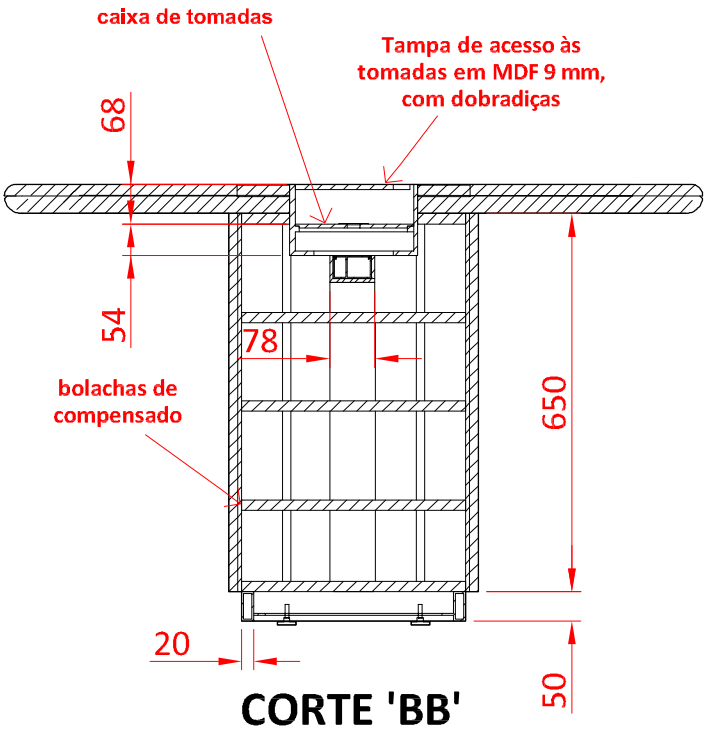
Produto: Mesa de reunião 6 lugares	**Prancha:** Vistas
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

03/04

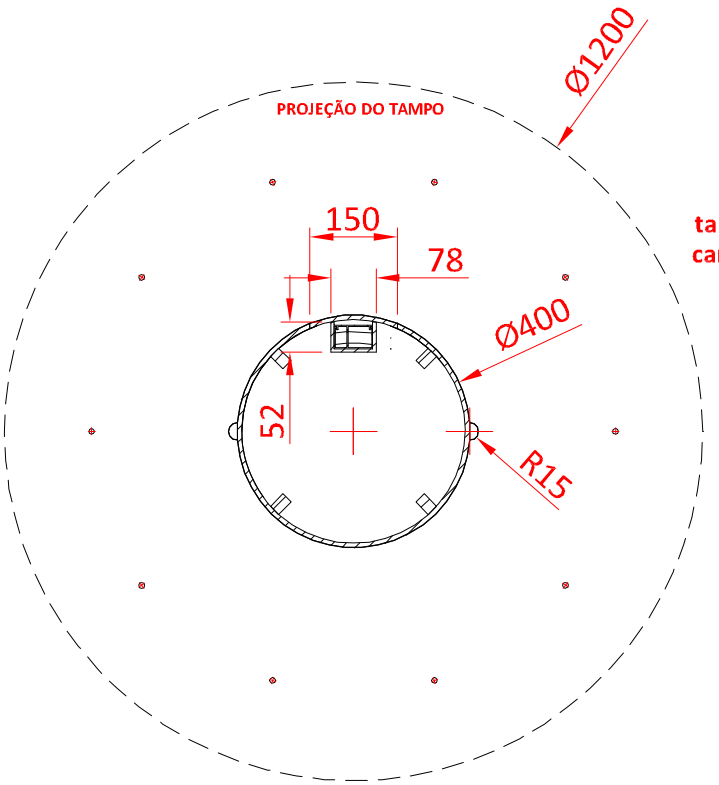
MESA DE REUNIÃO 06 LUGARES - Cortes
Desenhos sem escala



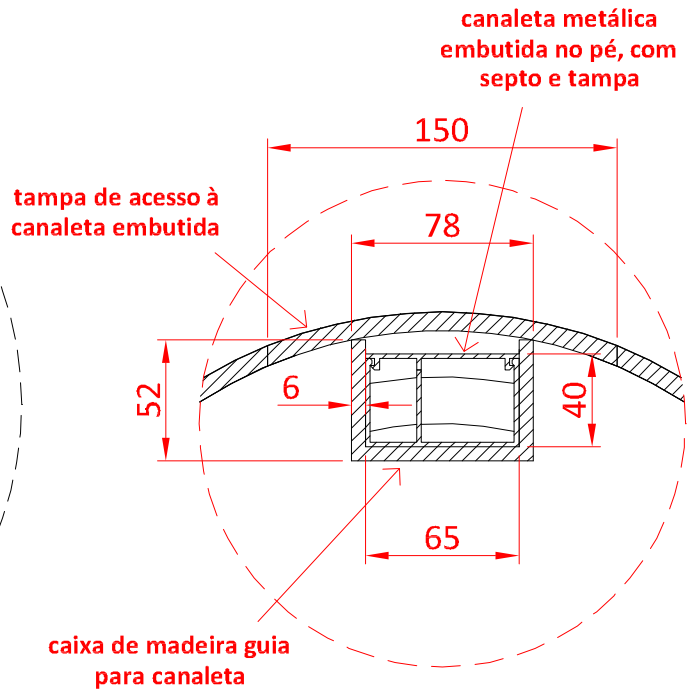
CORTE 'AA'



CORTE 'BB'



CORTE 'CC'



DETALHE CANALETA

NOTAS

1. As cotas estão em milímetros;
2. Todas as dimensões deverão ser checadas no produto acabado;
3. Para detalhes, ver pranchas específicas;

TST

Tribunal Superior do Trabalho

Produto: Mesa de reunião 6 lugares	**Prancha:** Cortes e detalhes
Projeto: CMAP	**Data:** Novembro 2007

04/04

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
(CARACTERÍSTICAS)

MESA DE REUNIÃO 10 LUGARES

A. FINALIDADE

Mesa de reunião em madeira para 10 pessoas, a ser utilizada pelas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Superior do Trabalho (conforme projeto executivo anexo).

B. CARACTERÍSTICAS

Mesa com tampo duplo com 02 chapas de madeira MDF de 300 x 120 cm, em formato oblongo e pés em formato de elipses, ligadas por uma travessa retangular (conforme projeto executivo anexo). O conjunto deverá ter altura total de 75 cm.

C. ESTRUTURA OU BASE

c.1.FORMA – 02 pés de formato elíptico.
O pé da mesa, em seu segmento vertical, deverá ter calha metálica, com tampa para passagem de cabos em leitos independentes, separados por septo, para cabos de lógica e elétrica.
c.2.MATERIAL – Confeccionados por 05 "bolachas" internas de compensado 18 mm de espessura e aproximadamente, 14 cm entre elas, ligados por um aramado de madeira maciça (caxeta), revestidos com compensado naval flexível de 6 mm. Sobre esta estrutura será colado laminado melamínico postforming, lixado, e posteriormente aplicado aderente e pintura em gofrato (fórmica líquida) na cor preta.
Os pés, nas extremidades do eixo maior da elipse, serão levemente achatados, onde será aplicada com fita dupla face 3M ref.6035, ou similar, ripa de madeira maciça de seção semicircular (180°), com revestimento em folheado (laminado de madeira natural) de Pau-marfim marmorizado ref.: 20007, em todas as suas faces - inclusive superior e inferior.
As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à linha do piso.
Acabamento em verniz poliuretano brilhante - ref KOLORYL S/VU 3504 e catalisador DUO 104 - ou similar (conforme projeto executivo anexo).
Em uma das extremidades internas do eixo menor das elipses, haverão "recortes" (com 11,4 cm de largura), em toda a extensão vertical dos pés, onde estará embutida caixa de madeira maciça pintada de preto, que servirá de montante estrutural para a travessa e de leito para a calha metálica.
O trecho deste "recorte" abaixo da travessa terá um tampo removível metálico, com o mesmo acabamento do restante dos pés, para manutenção da fiação, que, quando fechado, estará fixado aos pés através de pinos metálicos – por pressão - (ver projeto executivo anexo).
c.4.DIMENSÕES – Com 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e 70 cm de altura, colocados a aproximadamente 90 cm do eixo central do tampo da mesa (conforme projeto executivo anexo).
Mesa de reunião para 10 pessoas – Outubro 2005 2
c.5.RODAPÉ – Rodapé em chapa de aço com 2 cm de espessura e 5 cm de altura, pintado na cor
preta com pintura eletrostática epóxi pó superfície texturizada, com acabamento acetinado.

Os pés deverão estar nivelados através de sapatas reguláveis, ref. 605/31 da Gecele, ou similar.
Obs: 1. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes, soldas com má qualidade estética (soldas grosseiras) e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;

D.TAMPO

d.1.FORMA – Dois planos em forma oblonga, sobrepostos (ver projeto executivo anexo);
d.2.MATERIAL – 02 chapas de madeira MDF, sobrepostas, fixadas entre si com fita adesiva dupla face ref. 3M 6035, a cada 10 cm, e através de 20 parafusos métricos MQC 6x40 e buchas metálicas M6x13, pretos (localizados nos pontos marcados nos desenhos).
A superfície superior (em laminado de madeira natural) deverá ter espessura de 2mm, a inferior (em pintura preta), espessura de 30 mm.
O tampo terá, sobre os pés, dois furo com formato circular, com diâmetro de 22 cm, cada, onde estará embutida caixa com 02 tomadas el étricas "três pinos" – 2 redondos e 1 chato - e 2 tomadas para lógica (RJ45).
Este furo terá uma tampa em madeira MDF de 9 mm com perímetro boleado, com dobradiça e acabamento em pintura esmalte preto – ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201, catalisador DUO 100 e verniz VU 3504-05 P4 brilhante-ou similar;
d.3.REVESTIMENTO – **Superfície superior** – Em folheado (laminado de madeira natural) de Paumarfim marmorizado ref.: 20007, em todas as suas faces – inclusive superior e inferior.
As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes (conforme desenhos anexos). O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça com sua superfície laminada e usinada ou boleado no próprio MDF (em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos anexos) – acabamento em verniz poliuretano fosco - ref
KOLORYL VU 3501.11 PU fosco B10 e catalisador DUO 100 – ou similar.
As fibras (desenhos ou veios) do folheado (laminado) deverão estar regulares e uniformes e, em sua direção e sentido, perpendiculares à maior dimensão do tampo;
Superfície inferior – Em pintura esmalte preto – ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201, catalisador DUO 100 e verniz VU 3504-05 P4 brilhante – ou similar. O encabeçamento deverá ser feito em madeira maciça com sua superfície laminada e usinada ou boleado no próprio MDF (em qualquer caso, exigir-se-á boleado rigorosamente igual ao dos desenhos anexos)
Mesa de reunião para 10 pessoas – Outubro 2005 3
d.4.DIMENSÕES – 300 x 120 cm
Obs: 1. Para facilitar a concordância entre a superfície superior de MDF e a inferior, dever-se-á prever um pequeno chanfro de 0,5 cm em todo o perímetro do tampo inferior, que deverá ter o mesmo revestimento e acabamento que o restante dos tampos (conforme desenhos anexos);
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, parafusos aparentes e que tenham pintura ou aplicação de verniz irregular e/ou manchadas;
3. Os parafusos deverão ser aplicados do tampo inferior para o tampo superior. O tampo inferior, nos locais onde houver parafusos, deverá ser escareado, no máximo em 2,5mm, de forma a abrigar totalmente a cabeça do parafuso, a fim de que não existam ressaltos no fundo do tampo. A cabeça dos parafusos deverá ser coberta por tampa plástica preta.
4. As concordâncias das curvas e retas no formato do tampo deverão estar perfeitamente realizadas de forma que não se apresentem nem mesmo mínimas arestas, apenas suas curvas e retas;

E.TRAVESSA

e.1.FORMA - A mesa possuirá uma travessa ("saia") em formato retangular (ver projeto executivo anexo).
e.2.MATERIAL - Composta por uma chapas de madeira MDF de 9 mm, pintada em pintura esmalte preto – ref. KOLORYL PU texturizado preto XP4201, catalisador DUO 100 e verniz VU 3504-05 P4 brilhante – ou similar.
e.3.DIMENSÕES – 150,0 cm, aparente, com 45 cm de altura (CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO);
Obs: 1. A travessa estará suspensa a 25 cm do piso, tendo sua parte superior encostada, sem fretas ou desnivelamentos, ao tampo inferior da mesa;
2. Não serão aceitas soluções que apresentem quinas vivas e/ou cortantes, soldas grosseiras e mal acabadas, parafusos aparentes e com pintura e aplicação de verniz irregular e/ou manchadas.

F. INSTALAÇÕES

f.1.LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – O sistema para ligação de equipamentos será formado por tomadas elétricas e tomadas de lógica, para dados e para voz embutidos em furos existentes nos rodapés das estações. A mão de obra de instalação das tomadas e a interligação à rede elétrica e de dados existente no órgão ficará a cargo do TST, bastando que para cada um dos postos de trabalho a empresa contratada forneça o seguinte material e quantitativo:

Tomadas de Força: Tomada de energia, tipo universal, fabricada em material termoplástico auto-extinguível, padrão brasileiro, cor preta, 2P + T, 10 A, 250 V, redondas.
Quantidade: 4 (quatro) tomadas por mesa de reunião.

Tomadas de lógica dados e voz: Tipo RJ-45, destinada a sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, montada em base apropriada e compatível com a infraestrutura disponibilizada na mesa de reunião, corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chamas.
Quantidade: 04 (quatro) conectores RJ 45 categoria 6 fêmea e 04 (quatro) conectores RJ 45 categoria 6 macho por mesa de reunião.

Chicote de lógica para dados e para voz: deverá ser confeccionado a partir de adapter cable para sistemas de cabeamento estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo os requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-B, categoria 6, produzido com cabo Fast-Lan extraflexível.
Quantidade: 20 (vinte) metros de cabo UTP categoria 6 na cor azul por mesa de reunião.

Chicote de força: Cabo tripolar tipo PP flexível, bitola 3 x 2,5 mm2, 750 V, com isolamento de composto termoplástico de PVC flexível anti-chamas, 70° C.
Quantidade: 10 (dez) metros de cabo flexível PP 3 x 2,5 mm² por mesa de reunião.

OBS.: 1. Não serão aceitas as soluções que necessitem desmontagem da superfície de trabalho para acesso às tomadas/ligações.

G. OBSERVAÇÕES

F.1 Todo o conjunto da mesa deverá ser perfeitamente nivelado e firme. Quaisquer desencontros, juntas, frestas, desnivelamentos e/ou outras fragilidades da peça, não autorizados no projeto, serão motivos de reprovação para o trabalho executado;
F.2 Deverão ser obedecidas todas as demais especificações constantes das Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – móveis para escritório – em especial a NBR 13965, de set/1997, NBR 13966, de set/1997 e NBR 14111, de jun/1998, que não colidirem com as presentes especificações, bem como a Norma Reguladora NR-17 – Ergonomia, do Ministério do Trabalho, no que for aplicável;
F.3 Cabe ao contratado a fabricação, transporte e instalação deste mobiliário;

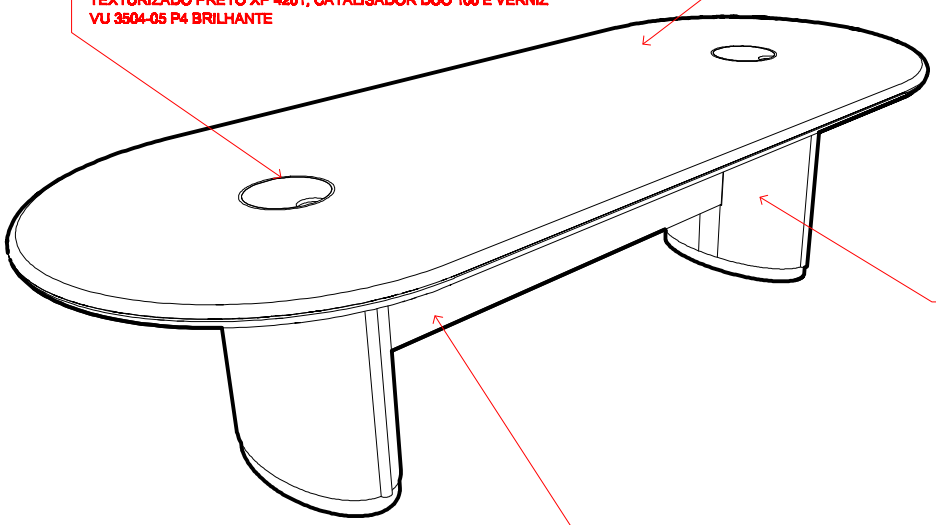
H.EMBALAGEM

Os materiais e peças constituintes da mesa serão protegidos com plástico bolha e caixas de papelão duplo com reforço interno e identificação do fabricante/conteúdo em, no mínimo, dois lados.

PERSPECTIVAS - MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro

CAIXA DE TOMADAS
02 FUROS NO TAMPO DA MESA, COM Ø 22 cm. NELES SERÃO INSTALADOS CAIXAS DE TOMADAS COM TAMPA EM MADEIRA MDF DE 9 mm PIVOTANTES (COM 01 DOBRADIÇA DE CARTUCHO INVISÍVEL - EMBUTIDO). TAMPAS COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE PRETA REF: KOLORYL PU TEXTURIZADO PRETO XP 4201, CATALISADOR DUO 100 E VERNIZ VU 3504-05 P4 BRILHANTE

TAMPO DE TRABALHO
02 CHAPAS DE MADEIRA MDF, SOBREPOSTAS E FIXADAS ENTRE SI COM FITAS DUPLA FACE E PARAFUSOS MÉTRICOS. SUPERFÍCIE SUPERIOR COM 20 mm DE ESPESSURA E REVESTIMENTO EM FOLHEADO (LAMINADO DE MADEIRA NATURAL) DE PAU-MARFIM MARMORIZADO, ACABAMENTO COM VERNIZ REF: KOLORYL VU 3501.11 PU FOSCO B10 E CATALISADOR DUO 100 OU SIMILAR. SUPERFÍCIE INFERIOR COM 30 mm DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE PRETA REF: KOLORYL PU TEXTURIZADO PRETO XP 4201, CATALISADOR DUO 100 E VERNIZ VU 3504-05 P4 BRILHANTE. ENCABEÇAMENTOS EM MADEIRA MACIÇA

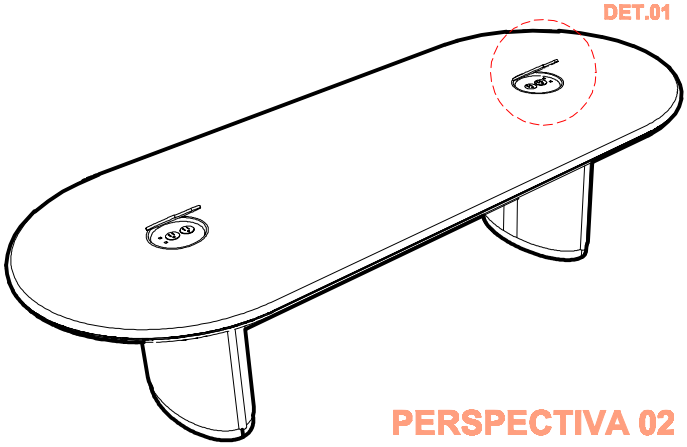


ESTRUTURA OU BASE
PÉS DE FORMATO ELÍPTICO CONFECCIONADOS COM 05 BOLACHAS INTERNAS DE COMPENSADO DE 18 mm DE ESPESSURA, INTERLIGADAS POR UM ARAMADO DE MADEIRA MACIÇA (CAXETA). CONJUNTO REVESTIDO COM UMA FOLHA DE COMPENSADO NAVAL FLEXÍVEL DE 6 mm. SOBRE ESTA FOLHA SERÁ COLADO LAMINADO MELAMÍNICO POSTFORMING, QUE DEVERÁ SER LIXADO E POSTERIORMENTE APLICADO ADERENTE E PINTURA EM GOFRATO NA COR PRETA SOBRE SUA FACE.

TRAVESSA OU SAIA
SAIA COMPOSTA POR 02 CHAPAS DE MADEIRA MDF DE 9 mm, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE NA COR PRETA - REF: REF: KOLORYL PU TEXTURIZADO PRETO XP 4201, CATALISADOR DUO 100 E VERNIZ VU 3504-05 P4 BRILHANTE.

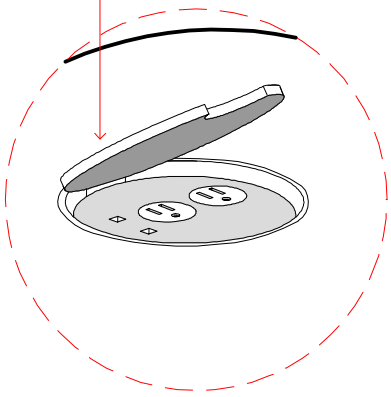
PERSPECTIVA 01
SEM/ESCALA

DET.01



PERSPECTIVA 02
SEM/ESCALA

esquema de abertura da tampa e acesso às tomadas



DETALHE 01
SEM/ESCALA

MOBILIÁRIO

MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES - BLOCO B

Projeto: Antônio Nicolau Brandão
CREA:

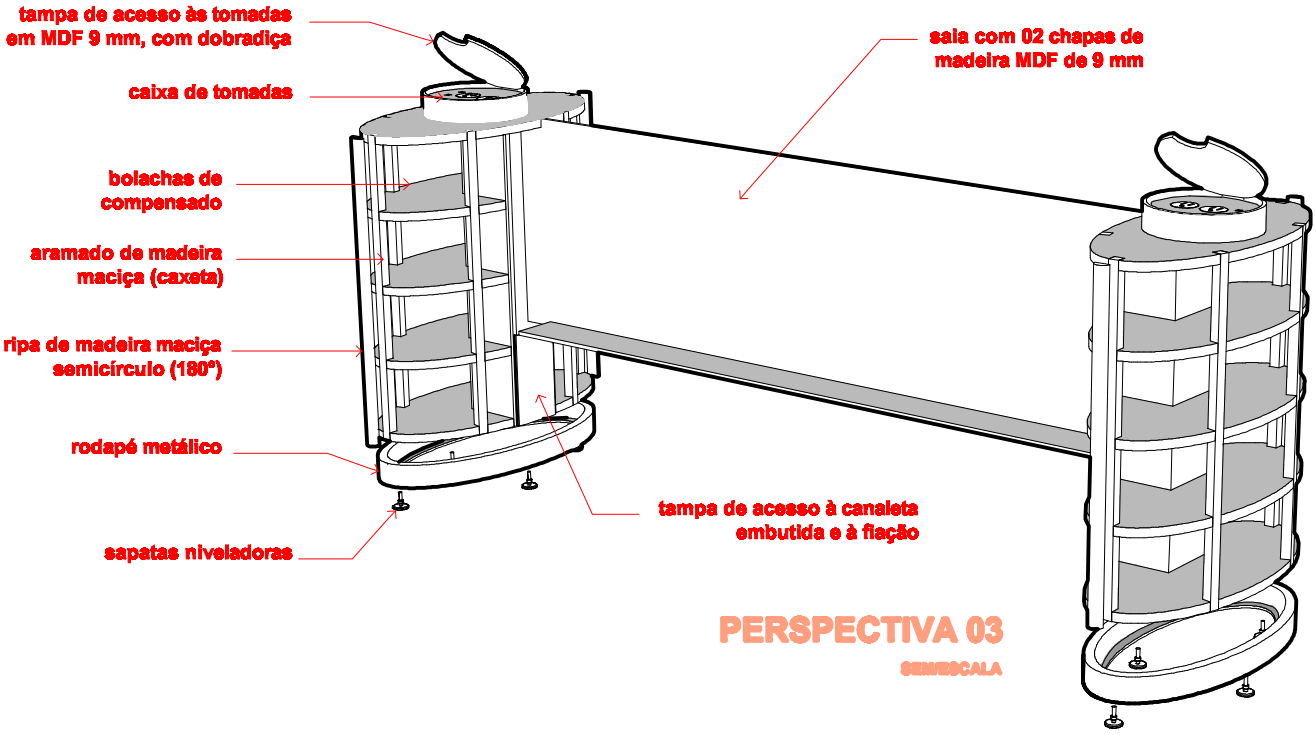
Desenvolvimento: J. Francisco P. F.
CREA:

Outubro/2005
Escala: Indicada

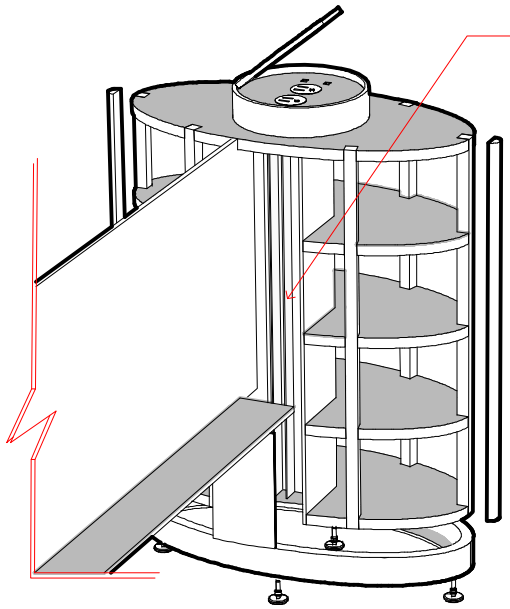
01/05
Versão: 01

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

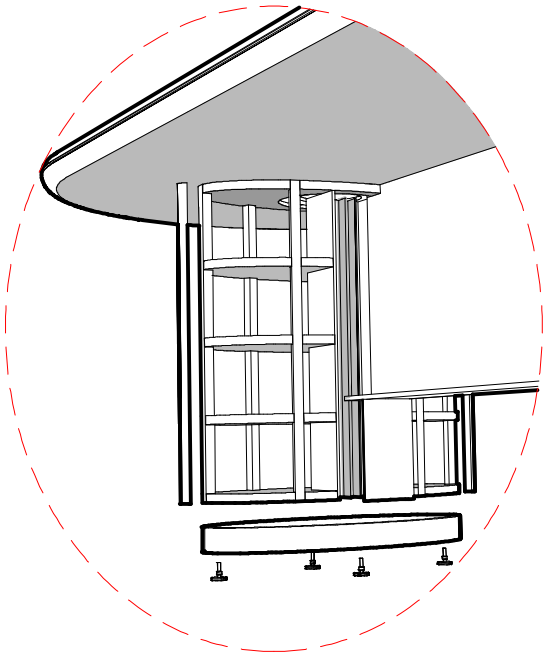
PERSPECTIVA ESTRUTURA - MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro



PERSPECTIVA 03
SEMESCALA



PERSPECTIVA 04
SEMESCALA



PERSPECTIVA 05
SEMESCALA

MOBILIÁRIO

MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES - BLOCO B

Projeto: Antônio Nicolau Brandão
CREA:

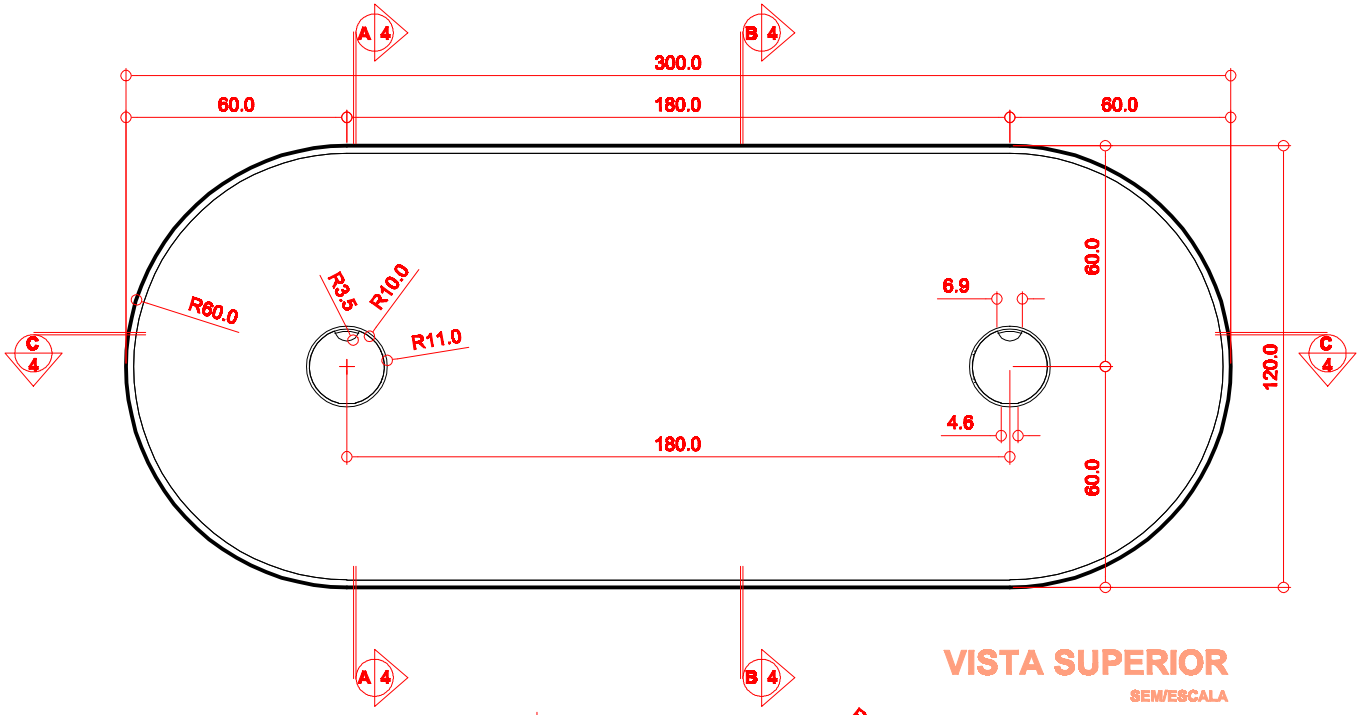
Desenvolvimento: J. Francisco P. F.
CREA:

Outubro/2005
Escala: Indicada

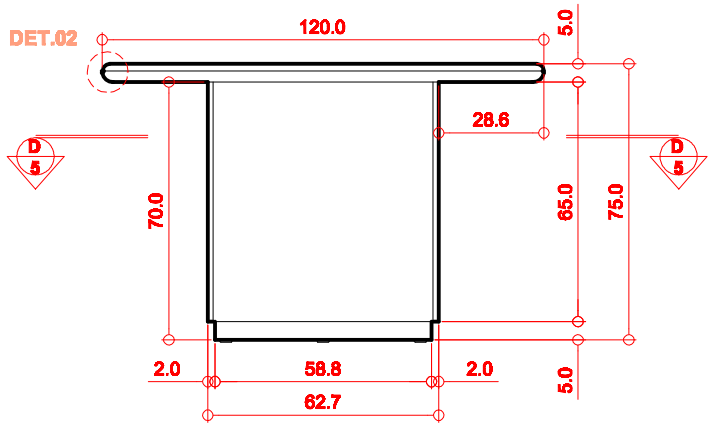
02/05
Versão: 01

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

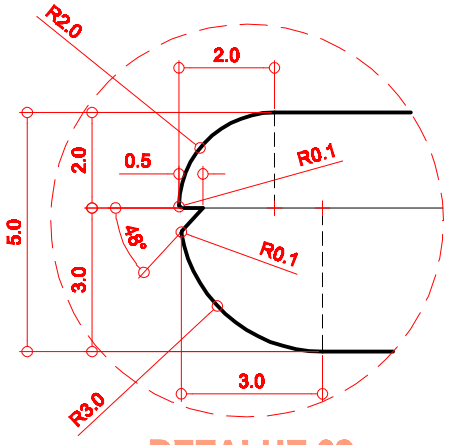
VISTAS E DETALHES - MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro



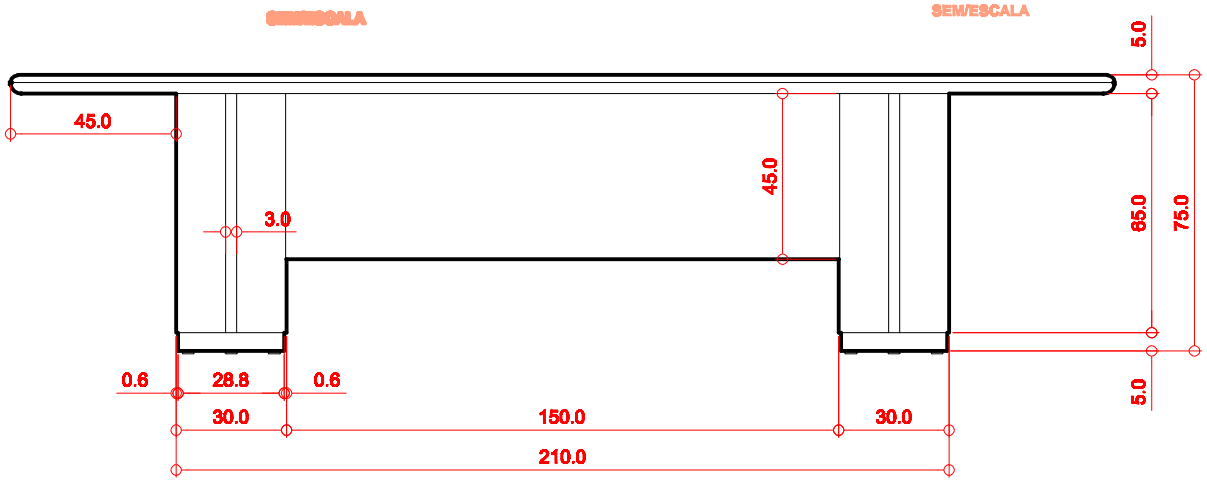
VISTA SUPERIOR
SEM ESCALA



VISTA LATERAL
ESCALA



DETALHE 02
SEM ESCALA



VISTA FRONTAL
ESCALA

MOBILIÁRIO

MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES - BLOCO B

Projeto: Antônio Nicolau Brandão
CREA:

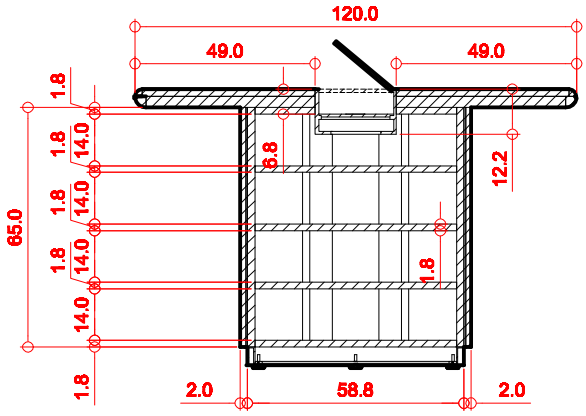
Desenvolvimento: J. Francisco P. F.
CREA:

Outubro/2005
Escala: Indicada

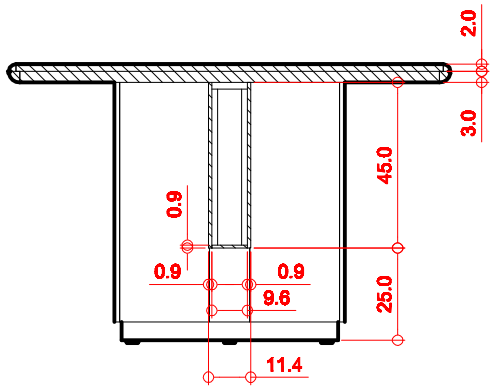
03/05
Versão: 01

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

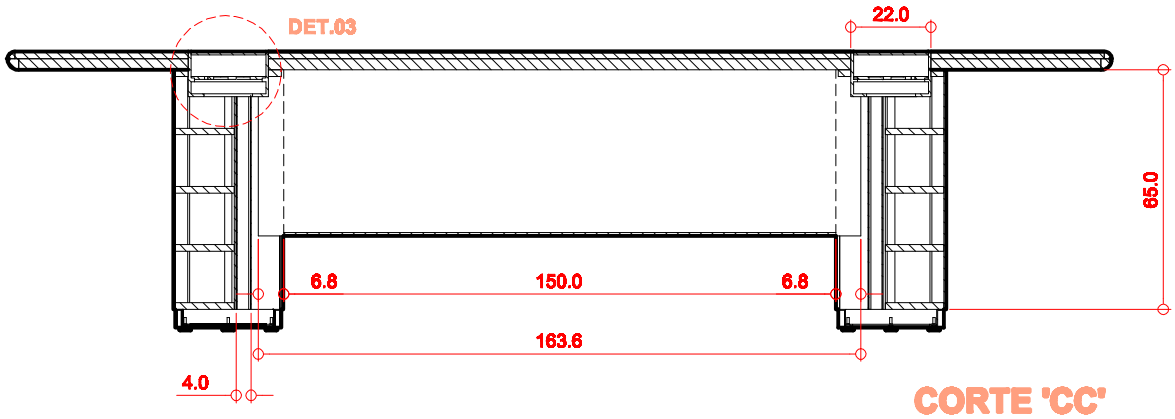
CORTES - MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro



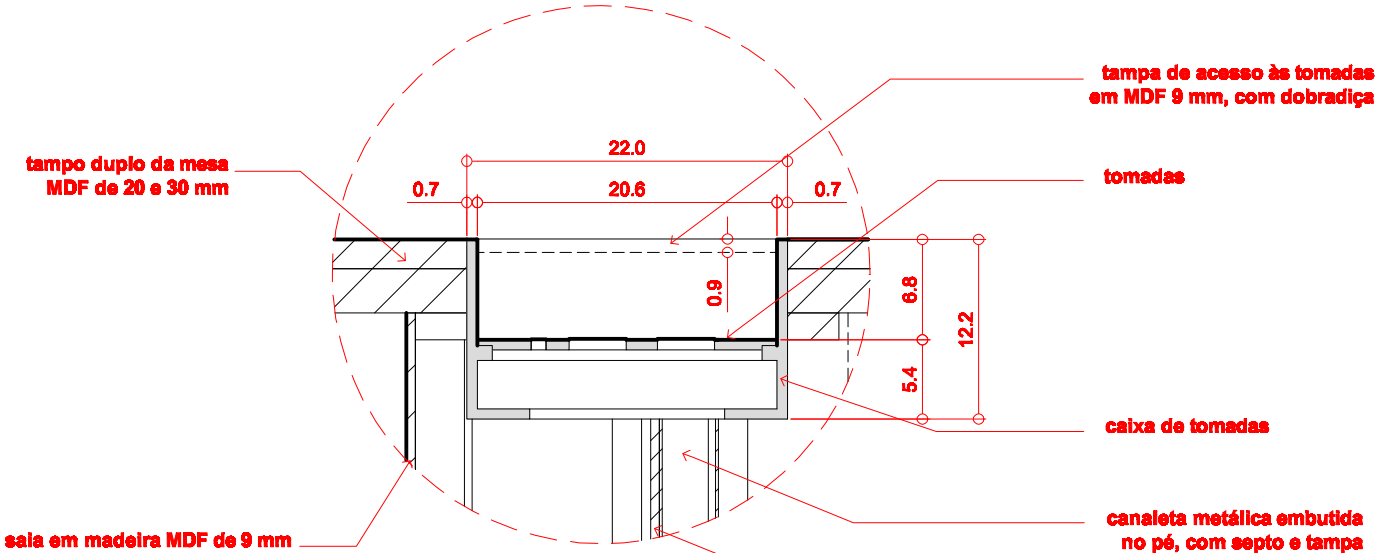
CORTE 'AA'
SEM/ESCALA



CORTE 'BB'
SEM/ESCALA



CORTE 'CC'
SEM/ESCALA



DETALHE 03
SEM/ESCALA

MOBILIÁRIO

MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES - BLOCO B

Projeto: Antônio Nicolau Brandão
CREA:

Desenvolvimento: J. Francisco P. F.
CREA:

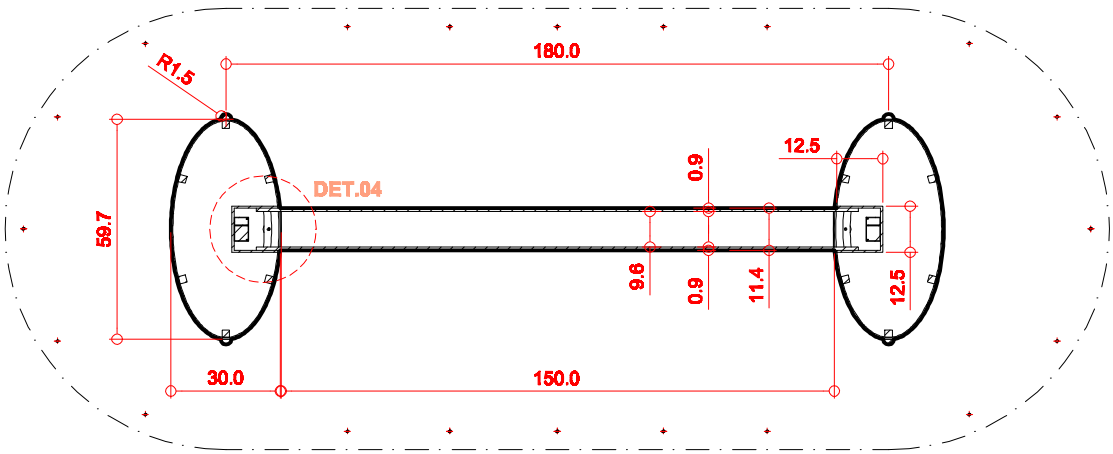
Outubro/2005
Escala: Indicada

04/05
Versão: 01

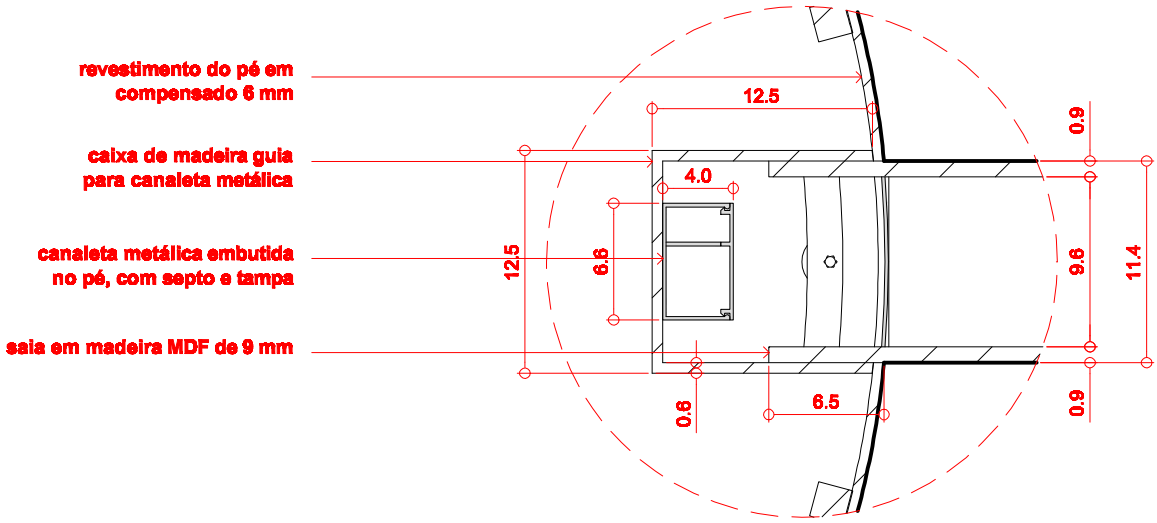
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

CORTES - MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES
As cotas têm prioridade sobre medidas tomadas no escalímetro

PROJEÇÃO DO TAMPO



CORTE 'DD'
SEM/ESCALA



DETALHE 04
SEM/ESCALA

MOBILIÁRIO

MESA DE REUNIÃO PARA 10 LUGARES - BLOCO B

Outubro/2005

Projeto: Antônio Nicolau Brandão
CREA:

Desenvolvimento: J. Francisco P. F.
CREA:

Escala: Indicada

05/05

Versão: 01

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

ANEXO II

Critérios para análise da amostra

- Averiguação da adequação aos requisitos técnicos elencados no Termo de Referência/Edital;
- O produto entregue poderá ser desmontado e submetido aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante em caso de reprovação no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- Será avaliado o acabamento geral como o revestimento, o alinhamento das junções e o alinhamento da estrutura;
- Será reprovado o produto que:
  - Após a realização da análise visual, ficar constatado que possui uma qualidade ruim ou sofreu ajustes pontuais para adequação ao projeto anexado no Termo de Referência e no Edital.
  - Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
  - Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas;